



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

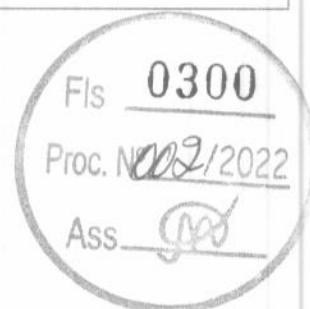
Página 25 de 25



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03337850375	CARLILSON ALVES DOS SANTOS



forneço
e
ms
m

[Assinaturas manuais]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 16:04 SOB Nº 21400015070.
PROTOCOLO: 220159076 DE 05/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201934864. CNPJ DA SEDE: 45281641000108.
NIRE: 21400015070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura]

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente



II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

Edilberto Ferreira

Fls 0302
Proc. Nº 002/2022
Ass [assinatura]

C. J. Mendes

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	5. CEP
7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora
10. E-mail/Fone	(quando houver)

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Ass.  **0303**
Proc. Nº **0029** 2022
Fls.

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2. CNPJ: 06117709/0001-58 3. Município: Chadinha-MA

4. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

5. DDD/Fone
7. CPF

6. Nome do representante e e-mail

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto Familiar

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição* /Unidade	de 6. Valor Total	
Antonio Sousa Cardoso	Polpa de Acerola	Kg	2000	11,00	22.000,00	
Antonio Sousa Cardoso	Polpa de Manga	Kg	1.636	11,00	17.996,00	
Edilson Pereira	Polpa de Caju	Kg	2000	11,00	22.000,00	
Edilson Pereira	Polpa de Goiaba	Kg	1.636	11,00	17.996,00	
Ilzimar Silva Moura Ferreira	Goiaba In Natura	Kg	5000	7,27	36.350,00	
Ilzimar Silva Moura Ferreira	Abobora	Kg	1000	5,77	5.770,00	
Jose Messias Pereira	Banana Prata	Kg	6.934	5,93	40.000,00	
Maria dos Milagres Oliveira do Nascimento	Cebola Branca	Kg	3000	7,10	21.300,00	
Maria dos Milagres Oliveira do Nascimento	Tomate	Kg	2.633	7,10	18.604,00	
Maria Ilza Pereira Sousa	Cheiro Verde	Maço	10.000	2,43	24.300,00	
Maria Ilza Pereira Sousa	Farinha de Pulva	Kg	1000	6,83	6.830,00	
Maria Ilza Pereira Sousa	Farinha Branca	Kg	1000	6,67	6.670,00	
Maria Nilda Silva Santos	Mamão	Kg	4000	5,60	22.400,00	
Maria Nilda Silva Santos	Colve	Kg	2.537	6,47	16.420,00	
Valdener de Oliveira	Pimentão Verde	Kg	500	8,30	4.650,00	
Valdener de Oliveira	Limão Azedo	Kg	200	5,93	1.186,00	
Valdener de Oliveira	Pimenta de Cheiro	Kg	200	5,58	5.595,00	
Valdener de Oliveira	Alface	Maço	1501	3,73	5.598,73	
Valdener de Oliveira	Colve	Kg	3.462	6,47	22.400,00	
Valdener de Oliveira	Cheiro Verde	Maço	795	2,43	1.931,85	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto	R\$ 319.997,58

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Produto	6. Cronograma por Entrega dos Produtos
1 Polpa de Acerola	Kg	2000	11,00	22.000,00	De acordo com o pedido da secretaria
2 Polpa de Manga	Kg	2000	11,00	22.000,00	De acordo com o pedido da secretaria
3 Polpa de Caju	Kg	2000	11,00	22.000,00	De acordo com o pedido da secretaria
4 Polpa de Goiaba	Kg	2000	11,00	22.000,00	De acordo com o pedido da secretaria
5 Alfaca	Maço	1501	3,73	5.598,73	De acordo com o pedido da secretaria
6 Macaxeira	Kg	1500	5,58	8.370,00	De acordo com o pedido da secretaria
7 Pimenta de Cheiro	Kg	164	9,67	1.585,88	De acordo com o pedido da secretaria
8 Colva	Kg	6000	6,47	38.820	De acordo com o pedido da secretaria
9 Cheiro Verde	Maço	1000	2,43	24.360	De acordo com o pedido da secretaria
10 Mamão Papaya	Kg	4000	5,60	22.400,00	De acordo com o pedido da secretaria

Fls 0305
Proc. Nº 002/2022
Ass. [Assinatura]

Fls 0306
Proc. No. 002/2022
Ass. gpd

Pernan

501

Handwritten notes and signatures:

- Top left: *SP/12*
- Top right: *16* (with a signature above it)
- Bottom right: *SSOM* (with a signature above it)
- Bottom center: *B*
- Bottom left: *SP/12* (with a signature above it)

Official stamp (Circular):

- Fis 0307
- Proc. N° 002/2022
- Ass. [Signature]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Mata Roma-Ma, 23 de Agosto de 2022		Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail: <i>Edmilson Silva</i>
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Assinatura Grupo Informal
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

Fls 0308
Proc. Nº 009/2022
Ass. *[Signature]*

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS

2. CNPJ: 01.965.317/0001-25

PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO

3. Endereço: povoado tamancao -Zona Rural

4. Município/UF MATA ROMA-MA

5. E-mail

6. DDD/Fone

7. CEP: 65510-000

8. Nº DAP Jurídica

9. Banco DO BRASIL

10. Agência Corrente 1773-6

11. Conta Nº da Conta: 513423

SDW0196531700012308211228

12. Nº de Associados: 08

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006

14. Nº de Associados com DAP Física: 08

15. Nome do representante legal: PEREIRA

EDILSON 16. CPF: 820.860.443-72

17. DDD/Fone: 98 97007-3080

18. Endereço: povoado tamancao -Zona Rural

19. Município/UF MATA ROMA-MA

Fis 0309
Proc. Nº 009/2022
Ass. 

 1055 







II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: SECRETARIA 2. CNPJ: 06117709/0001-58 3. Município/UF: CHAPADINHA-MA

4. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

6. Nome do representante e e-mail:

5. DDD/Fone

7. CPF

Ass.  0310
Proc. Nº 009/2022

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
5. Alface	Unid	1984	3,73	7.400,32	De acordo com o pedido da secretaria
6. Macaxeira	Kg	227	5,58	1.266,66	De acordo com o pedido da secretaria
7. Pimenta de Cheiro	Kg	52	9,67	502,84	De acordo com o pedido da secretaria
8. Couve	Unid	6000	6,47	38.820,00	De acordo com o pedido da secretaria
9. Cheiro Verde	Unid	717	2,43	1.742,31	De acordo com o pedido da secretaria
10. Mamão Papaya	Kg	417	5,60	2.335,20	De acordo com o pedido da secretaria
12. Farinha Branca	Kg	600	6,67	4.002,00	De acordo com o pedido da secretaria
13. Farinha de Pulba	Kg	500	6,83	3.415,00	De acordo com o pedido da secretaria
15. Tomate	Kg	3000	7,10	21.300,00	De acordo com o pedido da secretaria



Fls 0311
Proc. No. 002/2022
Ass. [Signature]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo/Fone/E-mail: 98 97007-3080

Edel Adel Roma

[Handwritten signature]

FNDE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO FORMAL**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública Nº 002/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	Associação Dos Pequenos Produtores De Hortaliças Pov. Mundo Novo		2. CNPJ 20.822.935/0001-60
3. Endereço	Pov. Mundo Novo, S/Nº, Zona Rural	4. Município BURITI – MA.	5. CEP 65.515-000
6. E-mail:		Telefone: (98) 99181-0087	7. Nº DAP Jurídica SDW2082293500010412170542
8. Nº de Associados	19 (dezenove)	9. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 19 (dezenove)	10. Nº de Associados com DAP Física. 15 (quinze)
11. Banco	BANCO DO BRASIL	12. Nº da Agência 1.773-6	13. Nº da Conta Corrente 43440-X
14. Nome da Representante Legal	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES		
Endereço:	POVOADO MUNDO NOVO, ZONA RURAL, BURITI - M – CEP: 65.515-000 Telefone: (98) 98265-4239		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

Fls 0312
Proc. Nº 002/2022
Ass. JG

aldr

WSS

f

ferraz

Paula

KA

KA

KA

KA

KA

KA

1. Nome da Entidade		2. CNPJ:	3. Município:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06.117.709/0001-58	CHAPADINHA / MA
4. Endereço		5. DDD/Fone	
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

FISC. 0313
 PROC. Nº 0022022
 ASS.

II- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	ALFACE	Unidade	1983	R\$ 3,73	R\$ 7.396,59
6	MACAXEIRA	Quilo	227	R\$ 5,58	R\$ 1.266,66
7	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	51	R\$ 9,67	R\$ 493,17
8	COUVE	Unidade	1650	R\$ 6,47	R\$ 10.675,50
9	CHEIRO VERDE	Unidade	717	R\$ 2,43	R\$ 1.742,31
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA	Quilo	417	R\$ 5,60	R\$ 2.335,20
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Quilo	405	R\$ 6,67	R\$ 2.701,35
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)	Quilo	180	R\$ 6,83	R\$ 1.229,40
14	AZEITE DE BABAÇU	Litro	55	R\$ 17,00	R\$ 935,00
15	TOMATE	Quilo	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
17	BANANA PRATA	Quilo	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	46	R\$ 5,93	R\$ 272,78
20	GOIABA IN NATURA	Quilo	2100	R\$ 7,27	R\$ 15.267,00
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	115	R\$ 8,30	R\$ 954,50

Fls 0315

Proc. Nº 002/2022

ASS. PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação dos Hortifruticultores da Região de Chapadinha - ASPHORTIFRUT 2. CNPJ: 19.626.988/0001-27

3. Endereço: POVOADO BARRA 4. Município/UF: Buriti - MA 5. CEP: 65.515-000

6. Email: associacaoasphortifrut@gmail.com 7. DDD/Fone (98) 98356-1641

8. Nº DAP jurídica: SDW1962698800013006221151

9. BANCO:

Banco do Brasil

10. Nº. da

Agência: 1773 - 6

11. Nº. da Conta

corrente: 41786-6

12. Nº de Associados:

13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006

14. Nº de Associados com DAP:

19

19

15. Nome do Representante Legal:

IVAN OPE BIRA DA SILVA

16. CPF:

603.165.663-90

17. DDD/Fone:

(098) 98356-1641 (098) 99149 0 33

18. Endereço: TRAVESSA DO PAVÃO, 01, RECANTO DOS PASSAROS, CHAPADINHA - MA

19. Município/UF: CHAPADINHA - MA

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

2. CNPJ: 06.117.709/0001-58 3. Município

4. Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha - MA.

5. DDD/Fone:

6. Nome do representante Legal:

7. CPF

EMAIL:

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produtos	3. Unidade	4. Preço de Aquisição		5. Valor Total
			4.1 Quantidade	4.2 Preço/Unidade	
ASPHORTIFRUT	Abobora	Kg	850	R\$ 5,77	R\$ 4.904,50
	Alface	Unid	5950	R\$ 3,73	R\$ 22.193,50
	Banana prata	Kg	6000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00
	Cebola Branca	Kg	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
	Cheiro Verde	Unid	6000	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
	Limão	Kg	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
	Macaxeira	Kg	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
	Mamão	Kg	6000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
	Pimenta de cheiro	Kg	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
	Pimentão	Kg	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 139.068,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas são acompanhadas e conferidas pelos(as) gestores(as) das referidas unidades educacionais e/ou por outro membro do corpo docente mediante autorização do gestor geral da unidade, para só depois de conferido todos os produtos, assinarem o devido termo atestando o recebimento.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

estamos concorrendo a chamada pública para fornecimentos de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Chamada Pública 001/2022, para realizar a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.

Nossa área de abrangência são todas as escolas da zona urbana de Chapadinha Maranhão

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Chapadinha - MA, 22/08/2022

Email: associacaoasphortifrut@gmail.com

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone: (98) 98356-1641

Fls

Proc. Nº

ASS.

FNDE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022.

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**GRUPO FORMAL**

1-Nome do Proponente: N DO N MONTELES - AGRONIX		2-CNPJ 35.405.126/0001-20	
3-Endereço: POVOADO JACU FAZENDA, ZONA RURAL.		4-Município /UF: MATA ROMA – MARANHÃO.	
5-E-mail: jacufazenda@hotmail.com	6-DDD/Fone: 98-98423-5988		7-CEP: 65.510-000.
8-Nº DAP Jurídica: SDW3540512600012212 211139	9-Bairro: ZONA RURAL	10-Agência Corrente: 1773-6	11-Conta Nº da Conta: 55.150-3
de agricultores: 9		13-Nº de agricultores de acordo com a Lei nº 11.326/2006. 9	
15-Nome do representante legal: NIXON DO NASCIMENTO MONTELES		16-CPF: 570.426.243-00	
		17-DDD/Fone. 98-98423-5988 WHAT	
18-Endereço: POVOADO JACU, ZONA RURAL.		19-Município/UF. MATA ROMA – MARANHÃO.	

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1-Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	2-CNPJ nº CNPJ: 06.116.709/0001-58	3-Município/UF. CHAPADINHA – MARANHÃO.
4-Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO.	5-DDD/Fone: Fis 0316	
6-Nome do representante legal e e-mail.		7-CPF: Proc. Nº 02/2022

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Polpa de fruta sabor ACEROLA	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00	Entrega conforme Edital nº 02/2022
Polpa de fruta sabor MANGA	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00	Entrega conforme Edital nº 02/2022
Polpa de fruta sabor CAJU	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00	Entrega conforme Edital nº 02/2022
Polpa de fruta sabor GOIABA	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00	Entrega conforme Edital nº 02/2022
TOTAL				R\$ 176.000,00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.

Local de Data: Mata Roma, 23 de agosto de 2022.	Assinatura do Representante do Grupo Formal <i>Nixon do Nascimento</i>	Fone/E-mail: 98-98423-5988 jacufazenda@hotmail.com
---	--	--

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Gustavo Martins Sampaio</i>	2. CPF <i>233.657.448-94</i>
3. Endereço <i>Chapadinha - Ma</i>	5. CEP <i>65500-000</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW 0233657448943001221157</i>	7. DDD/Fone <i>(98) 98164 - 7211</i>
9. Banco	8. E-mail (quando houver)
	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Comunidade e Desenvolvimento

3 MARANHÃO

RA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
6 macaxeira	quilo	300	5.58	1.674,00	Semanal
17 Barana preta	quilo	4000	5.93	23.720,00	Semanal
13 Farinha preta	quilo	300	6.83	2.049,00	Semanal
12 Farinha branca	quilo	500	6.67	3.335,00	Semanal
11 Alôbora	quilo	500	5.77	2.885,00	Semanal
				33.663,00	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal	Fone	CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Chapadinha, MA, 24/08/2022	pp Floriano Bruno Reinaldo	233.657.448-94

Fls	0318
Proc. Nº	0072022
Ass	[Assinatura]

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 002/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Gildasio Lima de Almeida</i>	2. CPF <i>628.731.563-68</i>
3. Endereço <i>Sítio São Sebastião</i>	4. Município/UF <i>Chapadinha/MA</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0628731563680909210843</i>	5. CEP <i>65500-000</i>
9. Banco <i>Santander</i>	8. E-mail (quando houver) <i>gildasio1506@hotmail.com</i>
	11. Nº da Conta Corrente <i>01001333-8</i>

Fls 0319
Proc. Nº 002/2022
Ass. 

Vas

clh



1955



14






II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
6 Macaxeira	Kg	300	5,58	1.674,00	Semanal
8 Couve	unidade	1000	6,47	6.470,00	Semanal
9 Chiró verde	unidade	3599	2,43	8.745,57	Semanal
11 Abóbora	Kg	950	5,77	1442,50	Semanal
17 Banana prata	Kg	500	5,93	2.965,00	Semanal
19 Corante Urucum	Kg	30	11,00	330,00	Semanal
TOTAL				21.677,07	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Prefeitura Municipal de Chapadinha	06.116.709/0001-58	Chapadinha

Endereço

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro

Nome do Representante Legal

Maria Duclene Pontes Cordeiro

Fone

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Chapadinha-MA 24/08/2022

Assinatura do Fornecedor Individual

12-08-2022 Lima de Almeida

CPF

628.731.563-68

Fis 0320

Proc. Nº 0021/2022

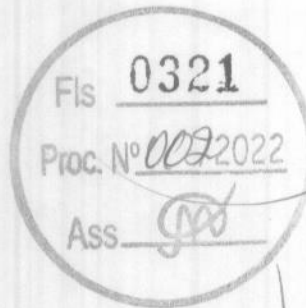
Ass

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 002 /2022	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente <i>Antonio de Sousa</i>	2. CPF <i>024.253.053-27</i>
3. Endereço <i>Povoado Baturité</i>	4. Município/UF <i>Chapadinha-MA</i>
6. Nº da DAP Física <i>SDW0024253053271910210752</i>	5. CEP <i>65500-000</i>
7. DDD/Fone <i>(98)992359199</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Santander</i>	10 Nº da Agência <i>2487</i>
	11 Nº da Conta Corrente <i>01-002302-1</i>



C. L. L. C.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
3 Chirio verde	unidade (maço)	3.600	2,43	8.748,00	Semanal
6 Macaxeira	quilo	250	5,58	1.395,00	Semanal
7 Pimenta de cheiro	quilo	72	9,67	696,24	Semanal
8 Couve	unidades	300	6,47	1.941,00	Semanal
11 Abóbora comum	quilo	400	5,77	2.308,00	Semanal
21 Pimentão verde	quilo	300	8,30	2.490,00	Semanal
TOTAL				17.578,24	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço	Fone
----------	------

Nome do Representante Legal	CPF:
-----------------------------	------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chapadinha - MA, 24/08/2022	Assinatura do Fornecedor Individual Antonio de Sousa	CPF 024.253.053-27
--	---	-----------------------

Fls **0322**
Proc. Nº **002/2022**
Ass.

C. J. L. S.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Cidade do Futuro

Comunidade e Desenvolvimento

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.-	
1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
Francisco Pereira de Sousa	051.377.383-52
3. Endereço Quadra 5;	4. Município/UF
Rua Paranaíba, Casa 15	Chapadinha/MG
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
50W0051377383522106211207	
9. Banco	8. E-mail (quando houver)
Banco do Nordeste	
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
00108	000054295-4

Fis 0323
Proc. Nº 002/2022
Ass.

5 p. 1

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
6 Maquiagem	Quilo	300	5,58	1.674,00	Semanal
14 Banana	Quilo	400	5,93	2.372	Semanal
TOTAL				4.046,00	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome _____ CNPJ _____ Município _____

Endereço _____ Fone _____

Nome do Representante Legal _____ CPF: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Fornecedor Individual _____ CPF _____

Chapadinha-Ma; 24/08/2022. *Procurador* 051.377.383-52

de Souza

Assinado

Assinado

Assinado

Fis **0324**
Proc. N^o 002/2022
Ass. *[Assinatura]*

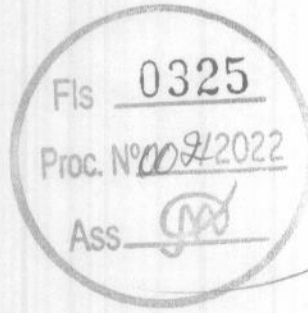
SP

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 002/2022	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente <i>Marcone Vieira Costa</i>	2. CPF <i>050.992.593-67</i>
3. Endereço <i>Povoado Aroleiro</i>	4. Município/UF <i>Chapadinha-MA</i>
6. Nº da DAP Física <i>5DW005099259367H102210518</i>	5. CEP <i>65500-000</i>
9. Banco <i>Brasil</i>	7. DDD/Phone <i>1</i>
	8. E-mail (quando houver)
	10. Nº da Agência <i>1773</i>
	11. Nº da Conta Corrente <i>37998-0</i>



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
17 Doce	kg	2.000	5,93	11.860,00	
3 Choro verde	maco	1.500	2,43	3.645,00	
8 Cerveja	maço	1.500	6,47	9.705,00	
TOTAL				25.210,00	

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

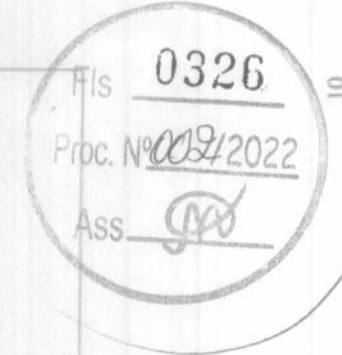
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail:

Chapadinhá-MA, 24/08/2022

Francine Lira (98) 999161692



Carla

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

50/2

[Handwritten scribble]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

AGRICULTOR INDIVIDUAL

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

A - Grupo Individual

1. Nome dos Proponentes: MARIA ELINALDA FERREIRA
3. Endereço: Povoado Maceno

2. CPF : 009.820.973-60

4. Município: Chapadinha

5. CEP: 65.500-000

6. E-mail:

7. Fone: 098- 99237-4286

8. Organizado por Entidade Articuladora () sim (x) não

9. Nome da Entidade Articuladora: -----

C - Fornecedor participante

Nome	CPF	DAP	Nº. da Agência : Bco do Brasil	Nº. da Conta Corrente
MARIA ELINALDA FERREIRA	009.820.973-60	SDW0009820973602209150303	2762-6	25.818-0

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / SECRETARIA MUNICIPAL

2. CNPJ 06.117.709/0001-58

3. Município
CHAPADINHA

Fis 0327
Proc. Nº 009/2022
Ass. JPD

DE EDUCAÇÃO

4. Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail:

7. CPF

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
MARIA ELINALDA FERREIRA	BOLO DE MILHO/ MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
TOTAL DO PROJETO:					R\$ 8.668,40

Disponibilidade de entrega dos produtos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Chapadinha/MA.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultor Fornecedor Individual

Chapadinha / MA 24 Agosto de 2022.

Maria Elinalda Ferreira
MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF:009.820.973-60

Fls 0328
Proc. Nº 09/2022
Ass. JAF

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

AGRICULTOR INDIVIDUAL

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

A – Grupo Individual

1. Nome dos Proponentes: MARCELO OLIVEIRA TORRES 2. CPF : 628.763.043-41
3. Endereço: Povoado MUNDO NOVO 4. Município: Chapadinha 5. CEP: 65.500-000

6. E-mail:

8. Organizado por Entidade Articuladora () sim (x) não

9. Nome da Entidade Articuladora: -----

C – Fornecedor participante

Nome	CPF	DAP	Nº. da Agência : Bco do Brasil	Nº. da Conta Corrente
MARCELO OLIVEIRA TORRES	628.763.043-41	SDW0628763043411402221109	1773- 6	63.229-5

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

2. CNPJ 06.117.709/0001-58

3. Município

Fis

0329

Proc. Nº 0002/2022

Ass

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CHAPADINHA
4. Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO		
6. Nome do representante e e-mail:		
5. DDD/Fone		
7. CPF		

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
MARCELO OLIVEIRA TORRES	BOLO DE MILHO/ MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
TOTAL DO PROJETO:					R\$ 8.668,40

Disponibilidade de entrega dos produtos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Chapadinha/MA.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultor Fornecedor Individual

Chapadinha / MA 24 de Agosto de 2022.

Marcelo Oliveira Torres
MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF: 628.763.043-41

Fls 0530
Proc. Nº 0092/2022
Ass. [Assinatura]

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

SP/

FNDE

PROJETO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo INFORMAL/INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA

2. CPF: 616.470.273-90

3. Endereço: TRAV. DO PAVÃO, 03, RECANTO DOS PASSAROS

4. Município/UF: Chapadinha - MA

5. CEP: 65.500-000

6. Email:

7. DDD/Fone: (98) 99196-0889

8. Organizado por Entidade Articuladora:

(

9. Nome da Entidade Articuladora:

10. E-mail:

) SIM (X) NÃO

11. Banco:

12. Agência:

1773-

13. Nº da Conta:

Banco do Brasil

6

51.299-0

14. DAP: SDW0049409713250402220322

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

2. CNPJ: 06.117.709/0001-58

3. Município Chapadinha-MA

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha - MA.

5. DDD/Fone:

Nome do representante Legal:

7. CPF

AII:

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
TOTAL DO PROJETO:					R\$ 8.668,40

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas são acompanhadas e conferidas pelos(as) gestores(as) das referidas unidades educacionais e/ou por outro membro do corpo docente mediante autorização do gestor geral da unidade, para só depois de conferido todos os produtos, assinarem o devido termo atestando o recebimento.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

estamos concorrendo a chamada pública para fornecimentos de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Chamada Pública 01/2022, para realizar a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.

Nossa área de abrangência são todas as escolas da zona urbana de chapadinha maranhão

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Chapadinha - MA, 22/08/2022

Email:

Fernanda Damasceno de Oliveira

Assinatura do Representante do Grupo Informal/Individual

Fone: (98) 99196-0889

Fls

0331

Proc. Nº 001/2022

Ass.

SP2

FNDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo INFORMAL/INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: **FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA** 2. CPF: **049.409 13-25**
 3. Endereço: **TRAV. DO PAVÃO, 03, RECANTO DOS PASSAROS** 4. Município/UF: **Chapadinha - MA** 5. CEP: **65.500-000**
 6. Email: 7. DDD/Fone: **(98) 99192-7903**

8. Organizado por Entidade Articuladora: ☐ SIM ☒ NÃO 9. Nome da Entidade Articuladora: 10. E-mail:

11. Banco: **Banco do Brasil** 12. Agência: **1773-6** 13. Nº da Conta: **53054-9**

14. DAP: **SDW0049409713250402220322**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

1. Nome da Entidade: **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO** 2. CNPJ: **06.117.709/0001-58** 3. Município: **Chapadinha-MA**
 Endereço: **Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha - MA.** 5. DDD/Fone: 6. Nome do representante Legal: 7. CPF:
 AIL:

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
TOTAL DO PROJETO:					R\$ 8.668,40

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas são acompanhadas e conferidas pelos(as) gestores(as) das referidas unidades educacionais e/ou por outro membro do corpo docente mediante autorização do gestor geral da unidade, para só depois de conferido todos os produtos, assinarem o devido termo atestando o recebimento.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

estamos concorrendo a chamada pública para fornecimentos de gêneros alimentícios para merenda escolar.
 Chamada Pública 01/2022, para realizar a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.
 Nossa área de abrangência são todas as escolas da zona urbana de chapadinha maranhão

OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Chapadinha - MA, 22/08/2022

Email: Assinatura do Representante do Grupo Informal/Individual **Franciel Baptista da Costa** Fone: **(98) 99192-7903**

Fls **0332**

Proc. Nº **002/2022**

Ass.

Adas

FNDE**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A - Grupo INFORMAL/INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA

2. CPF: 046.215.033-08

3. Endereço: TRAV. DO PAVÃO, 01,
RECANTO DOS PASSAROS

4. Município/UF: Chapadinda - MA

5. CEP: 65.500-000

6. Email:

7. DDD/Fone: (98) 99127-0982

8. Organizado por Entidade Articuladora:
() SIM (X) NÃO

9. Nome da Entidade Articuladora:

10. E-mail:

11. Banco:

Banco do Brasil

12. Agência:

1773-6

13. Nº da Conta:

26134-3

14. DAP: SDW0603165663901502220952

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA/SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

2. CNPJ: 06.117.709/0001-58

3. Município Chapadinda-

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinda - MA.

5. DDD/Fone:

Nome do representante Legal:

7. CPF

E-mail:

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA	BOLO DE MILHO/ MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
TOTAL DO PROJETO:					R\$ 8.668,40

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas são acompanhadas e conferidas pelos(as) gestores(as) das referidas unidades educacionais e/ou por outro membro do corpo docente mediante autorização do gestor geral da unidade, para só depois de conferido todos os produtos, assinarem o devido termo atestando o recebimento.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

estamos concorrendo a chamada publica para fornecimentos de generos alimenticios para merenda escolar.

Chamada Publica 01/2022, para realizar a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.

Nossa área de abrangência são todas as escolas da zona urbana de chapadinda maranhão

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Chapadinda - MA, 22/08/2022

Email:

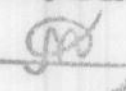
Liamara Baptista da Costa

Assinatura do Representante do Grupo Informal/Individual

Fone: (98) 99127-0982

Fls 0333

Proc. Nº 002/2022

Ass. 

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 002/2022

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Edvaldo Marques Dutra	2. CPF 033.469.583-02
3. Endereço Povoado Veredão	4. Município/UF Chapadinha/MA
6. Nº da DAP Física 5200334695830225511210237	5. CEP 65500-000
9. Banco Banco do Brasil	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente 44.909-1



C. L. J. S.

[Assinatura]

1055

[Assinatura]

[Assinatura]

AA

AA

AA

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
6 Macaxeira	quilo	80	5,58	446,00	Semanal
13 Mandioca (Puba)	quilo	100	6,83	683,00	Semanal
20 Goiaba in natura	quilo	800	7,27	5.816,00	Semanal
10 mamão	quilo	400	5,60	2.240,00	Semanal
17 Banana	quilo	400	5,93	2.372,00	Semanal

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Chapadinha-MA, 24/08/2022		033.469.583-02

Fls **0335**
 Proc. Nº **002/2022**
 Ass. 















**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública Nº 002/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

GRUPO INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: ANTONIA FRANCISCALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA	2. CPF: 00287060306
3. Endereço: Povoado Vila Betânia, S/Nº Zona Rural 65.500-000	4. Município: Chapadinha – MA
6. Nº DAP Física: SDW00028706031	7. Telefone: (98)99166 7315
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 1773-6
	11. Nº da Conta Corrente: 19.966-4

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entregas de produtos
			Unitário	Total	
22 Bolo - milho/macaxeira/tapioca	KG	600	16,67	10.002,00	Semanal
19 Corante Urucum	KG	15	11,00	165,00	Semanal
7 Pimenta de Cheiro	KG	20	9,67	193,40	Semanal
17 Banana Prata	KG	300	5,93	1.779,00	Semanal
13 Farinha de Puba	KG	100	6,83	683,00	Semanal
Valor Total				12.822,40	

Fls 0336
Proc. Nº 002/2022
Ass.

II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CNPJ: 06.117.709/0001-58	Município: CHAPADINHA
---	--------------------------	------------------------------

Endereço: Avenida Presidente Vargas nº310 Centro, CEP: 65.500-000 Chapadinha MA

Nome do Representante Legal:

Maria Duciene Pontes Cordeiro

1. DDD/Tone

2.

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as informações de fornecimento.

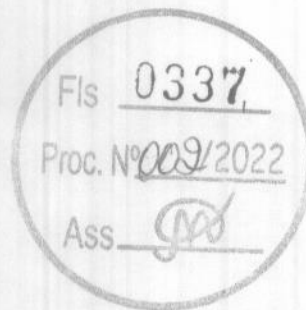
Local e Data:

Chapadinha (MA), 19 agosto 2022

Antônio Francisco de Sousa Damascena Almeida
ANTÔNIA FRANCISCALVA DE ARAÚJO DAMASCENA

ALMEIDA
Agricultora

Fone: (98) 99166 7316



Caldas

[Signature]

[Signature]

[Signature]

5/1/1

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Antônio Angelino Ribeiro	2. CPF 440.220.853 - 04
3. Endereço Povoado Matinha	5. CEP 65500-000
6. Nº da DAP Física 50W 044022085304210621116	8. E-mail (quando houver)
9. Banco Banco do Brasil	11. Nº da Conta Corrente 0001363 - 3
4. Município/UF Chapadinha - Ma	
7. DDD/Telone (98) 98593-0455	
10. Nº da Agência 1134-7	

Fis 0338
Proc. Nº 002/2022
Ass.

SPM

Ados

para

SA

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
17/ Banana	quilo	500	5,93	2,965,00	Semanal
13/ Fainha fuba	quilo	300	6,83	2,049,00	Semanal
22/ Bolo de macaxeira	unidade	200	16,67	3,334,00	Semanal
23/ Bolo de milho	unidade	200	16,67	3,334,00	Semanal
21/ Bolo de tapioce	unidade	200	16,67	3,334,00	Semanal
14/ Ozete de Bagaço	litro	100	17,00	1,700,00	Semanal
6/ macaxeira	quilo	300	5,58	1,674,00	Semanal

Obs : Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal	Fone	CPF

Fis 0339
Proc. Nº 002/2022
Ass. [assinatura]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data
Chapadinhã-Ma, 24/08/2022

Assinatura do Fornecedor Individual CPF

Antônio Angelino Ribeiro 440.220.853-04

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
10 maçã	quilo	200	5,60	1.120,00	Semanal
18 leite azedo	quilo	50	5,93	296,50	Semanal
9 feijão verde	unidades	200	2,43	486,00	Semanal
19 Corante	quilo	20	11,00	220,00	Semanal
TOTAL				20.512,50	

Obs: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome CNPJ

Endereço

Fone

Nome do Representante Legal

CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF

Chapadão do Sul, 24/08/2022. *Antônio Angelino Ribeiro* 440.220.853-04

Fls **0340**
 Proc. N° **009/2022**
 Ass. *[Assinatura]*

1055

Adilson

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1 Nome do Proponente

Wenizeth dos Santos de Sales

3 Endereço

Rovendo Riacho Grande

6 Nº da DAP Física

SDW0674449893202006220918

9 Banco

Banco do Brasil

2 CPF

674.449.893-20

5 CEP

4 Município/UF

Chapadinha/MA

7 DDD/Fone

(98)991366470

10 Nº da Agência

1773-6

8 E-mail (quando houver)

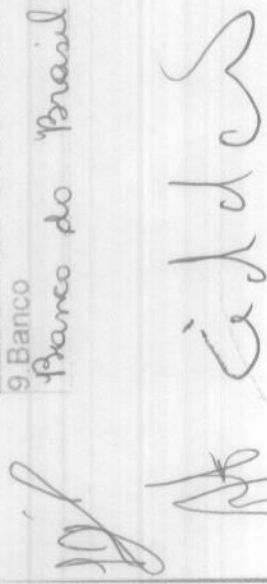
11 Nº da Conta Corrente

9.574-5

Fis 0341

Proc. Nº 002/2022

Ass. 



14



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
MARANHÃO

Companhia de Desenvolvimento

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega
228060 Macaxeira frita	unidade	200	16,67	3.334,00 / Semanal
32 Polo Tapioca	unidade	100	2,43	243,00 / Semanal
9 Cheiro verde	unidade	40	6,83	273,20 / Semanal
13 Fainha fuba	quilo			
TOTAL			3.850,20	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal	Fone	
	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Chapadinha-Ma, 24/08/2022	Domizila dos Santos de Sales	674.449.893-20

Fis 0342
Proc. Nº 005/2022
Ass. [assinatura]

C. V. d. C. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais

ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- 002/2022

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do PropONENTE

003.195.993-88.

2 CPF

4. Município/UF

4. Município/UF Chamdinha - MA

5. CEP

000-00559

8. E-mail (quando houver)

6. N° da DAP Física' 1959993880902221210 / (98)991611769

10. N° da Agência

11. N° da Conta Corrente

9. Banco

FLS

0343

Proc. N^o 002/2022

ASS

II- REIÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Preço de Aquisição*
5 Alfalce	unidades	600	3,73	2.238,00	
7 Pimenta de Cheiro	quilo	14	9,67	135,38	
8 Couve	unidades	100	6,47	647,00	
9 Chirinho Verde	unidades	200	2,43	486,00	
10 Jimbão Azedo	quilo	20	5,93	118,60	
19 Corante Urucum	quilo	2	11,00	22,00	
21 Pimentão verde	quilo	4	8,30	33,20	
				3.680,18	

Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública nº xxx/xxxx)

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada

III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAF/FNDE/MEC

Norme

CNPJ

Endereço

F one

Nome do Representante Legal

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF 003.195.993-88

Local e Data:

Chapadinho - 14/24/08/2022 Adezi da Costa

3000

Wm. Woods

[Handwritten signature]

N

8

FIS 0344

Proc. No. 002/2022

Ass

Município



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHÃ
Cidade do Futuro e Desenvolvimento

3 MARANHÃO

RA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

Ezequias Rodrigues de Almeida

2. CPF

069.317.683-01

3. Endereço

4. Município/UF

Chapadinhã-Ma

5. Ponto de venda

6. Nº da DAP Física

SDW0069317683013006220939

9. Banco

Banco do Brasil

7. DDD/Fone

(98) 99178-8016

10. Nº da Agência

1773-6

5. CEP

65500-000

8. E-mail (quando houver)

11. Nº da Conta Corrente

494771

Fls

0345

Proc. Nº

002/2022

Ass

[Assinatura]

[Assinatura]

SP

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

AA

[Assinatura]

[Assinatura]



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma dos produtos	Entrega
20 Bolo de casamento	unidade	1.000	16,67	16.670,00	Semanal
22 Bolo de milho	unidade	2.000	2,43	4.860,00	Semanal
9 Cheiro verde	unidade	300	6,83	2.049,00	Semanal
13 Farinha de milho	quilo	200	17,00	3.400,00	Semanal
14 Açúcar	litro	100	9,67	967,00	Semanal
2 Pimenta de cheiro	quilo				
Total				37.946,00	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal	Fone	CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chapadinhã-MA, 24/08/2022

Assinatura do Fornecedor Individual
Ezequias Rodrigues de Almeida

CPF
069.317.683-01



C. d. d. S.

WSS

WSS

WSS

WSS

WSS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
Maria Lucia Borges Nunes	819.505.433-15
3. Endereço	5. CEP
Per. Canto de Ferreira	65500-000
6. Nº da DAP Física	8. E-mail (quando houver)
SDW0819505433152911211222	
9. Banco	11. Nº da Conta Corrente

Carla

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Fis 0347
Proc. Nº 00912022
Ass. [Signature]

SPM

[Signature]



PRESIDENTE MUNICIPAL
CHAPADINHA
RA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compromisso e Desenvolvimento

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Couve	unidade	300	6,47	1.941,00	Semanal
Cheiro verde	unidade	500	2,43	1.215,00	Semanal
Mamão	quilo	100	5,60	560,00	Semanal
Azeite de babacu	litros	80	17,00	1.360,00	Semanal
Parana Prata	quilo	250	5,93	1.482,50	Semanal
Corante	quilo	5	11,00	55,00	Semanal
TOTAL				6.613,50	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal		
	Fone	
	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Chapadinha-Ma, 24/08/2022	Maria Lúcio Barça	819.505.433-15

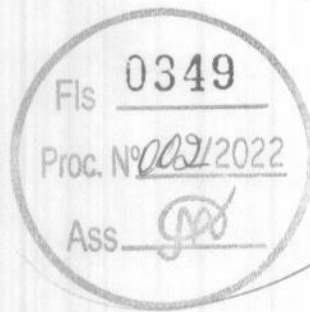
Fis 0348
Proc. N° 002/2022
Ass. [Assinatura]

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente Maria das Graças Alves Ronderse	2. CPF 352.203.763-49
3. Endereço Povoado São Miguel	4. Município/UF Chapadinha - Ma
6. Nº da DAP Física 50W0352203763490503241032	7. BDD/Fone (98) 991868140
9. Banco Banco do Brasil	5. CEP 65500-000
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente 10.363-2



C. J. d. C.

1955



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
MARANHÃO

Compromisso e Desenvolvimento

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
12 Farinha Branca	quilo	150	6,67	1000,50	quinzenal
1 Farinha Ruba	quilo	NÃO	—	—	quinzenal
10 Mamão	quilo	50	5,60	280,00	quinzenal
7 Pimenta de Cheiro	quilo	10	9,67	96,70	quinzenal
9 Cheiro verde	maço	100	2,43	243,00	quinzenal
14 Azeite de Babacu	litro	30	17,00	510,00	quinzenal
14 Corante	quilo	48	11,00	528,00	quinzenal

Obs.: Preço publicado no Edital N° xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chapadinha-Ma, 24/08/2022

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF 352.203.763-49
em anexo das gravações A10m carolobso

Fls 0350

Proc. Nº 009/2022

Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

PA

15

15



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Camarão e Desenvolvimento

3 MARANHÃO

RÁ MUNICIPAL DE CHAPADINHA
IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
17 Banana	quilo	50	5,93	296,50	quinzenal
6 Maracujá	quilo	50	5,58	279,00	quinzenal
18 Limão Verde	quilo	50	5,93	296,50	quinzenal
TOTAL				3.530,80	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal		
Fone		
CPF:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
Chapadinha-Ma, 24/08/2022	Maria das Graças Alves Cardoso	352.203.763-49

Fis 0351
Proc. N 009/2022
Ass. [assinatura]

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature at the top right and several initials at the bottom.

10

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Pimenta de cheiro	quilo	10	9,67	96,70	quinzenal
Cheriro verde	unidade	50	2,43	121,50	quinzenal
Farinha de Fubca	quilo	60	6,83	409,80	quinzenal
Açúcar de Babacu	litro	10	17,00	170,00	quinzenal
Banana Prata	quilo	100	5,93	593,00	quinzenal
TOTAL				1.391,00	

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Nome do Representante Legal	Fone	CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chapadinha-Ma, 24/08/2022. Maria Francisca da Silva

Assinatura do Fornecedor Individual CPF: 980.335.573-20

Fís 0353
 Proc. Nº 002/2022
 Ass. [Assinatura]

Aded [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS
 Povoado Riachão, Rua Principal, SN, Zona Rural.
 Santana do Maranhão-MA, CEP: 65.555-000
 CPNJ: 45.281.641/0001-08

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		45.281.641/0001-08					
COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALICAS		4. Município/UF SANTANA DO MARANHÃO/MA							
3. Endereço:		POVOADO RIACHÃO, RUA PRINCIPAL, ZONA RURAL.							
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:		65.555-000			
maguhortalicas@gmail.com		(98) 9 8402-1473 / (98) 9 8478-5307		11. N° da Conta Corrente:		391210-9			
8. N° DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente:		0050			
SDW4528164100012308221121		BTG PACTUAL		14. N° de Associados com DAP Física:		44			
12. N° de Associados:		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		46					
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:					
CARLILSON ALVES DOS SANTOS		033.378.503-75		(98) 9 8402-1473 / (98) 9 8478-5307					
18. Endereço:		19. Município/UF:		3. Município:					
AV. ROSEANA SARNEY, Nº 1080, CENTRO.		SANTANA DO MARANHÃO/MA		CHAPADINHA-MA					
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		06.116.709/0001-58		CHAPADINHA-MA					
4. Endereço:		5. DDD/Fone:		7. CPF:					
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO.									
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:							

Fis 0354
 Proc. Nº 2022
 Ass. [assinatura]

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Adg

COMAHG - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS
Povoado Riachão, Rua Principal, SN, Zona Rural.
Santana do Maranhão-MA, CEP: 65.555-000
CPNJ: 45.281.641/0001-08

Fis 0355

Proc. Nº 0022022

ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	kg	4.000	11,00	44.000,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
2	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	kg	4.000	11,00	44.000,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
3	POLPA DE FRUTA DE CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	kg	4.000	11,00	44.000,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.

Assinaturas e rubricas:

Assinatura 1: [Assinatura]

Assinatura 2: [Assinatura]

Assinatura 3: [Assinatura]

Assinatura 4: [Assinatura]

Assinatura 5: [Assinatura]

Assinatura 6: [Assinatura]

Assinatura 7: [Assinatura]

Assinatura 8: [Assinatura]

Assinatura 9: [Assinatura]

Assinatura 10: [Assinatura]

Assinatura 11: [Assinatura]

Assinatura 12: [Assinatura]

Assinatura 13: [Assinatura]

Assinatura 14: [Assinatura]

Assinatura 15: [Assinatura]

Assinatura 16: [Assinatura]

Assinatura 17: [Assinatura]

Assinatura 18: [Assinatura]

Assinatura 19: [Assinatura]

Assinatura 20: [Assinatura]

Assinatura 21: [Assinatura]

Assinatura 22: [Assinatura]

Assinatura 23: [Assinatura]

Assinatura 24: [Assinatura]

Assinatura 25: [Assinatura]

Assinatura 26: [Assinatura]

Assinatura 27: [Assinatura]

Assinatura 28: [Assinatura]

Assinatura 29: [Assinatura]

Assinatura 30: [Assinatura]

Assinatura 31: [Assinatura]

Assinatura 32: [Assinatura]

Assinatura 33: [Assinatura]

Assinatura 34: [Assinatura]

Assinatura 35: [Assinatura]

Assinatura 36: [Assinatura]

Assinatura 37: [Assinatura]

Assinatura 38: [Assinatura]

Assinatura 39: [Assinatura]

Assinatura 40: [Assinatura]

Assinatura 41: [Assinatura]

Assinatura 42: [Assinatura]

Assinatura 43: [Assinatura]

Assinatura 44: [Assinatura]

Assinatura 45: [Assinatura]

Assinatura 46: [Assinatura]

Assinatura 47: [Assinatura]

Assinatura 48: [Assinatura]

Assinatura 49: [Assinatura]

Assinatura 50: [Assinatura]

Assinatura 51: [Assinatura]

Assinatura 52: [Assinatura]

Assinatura 53: [Assinatura]

Assinatura 54: [Assinatura]

Assinatura 55: [Assinatura]

Assinatura 56: [Assinatura]

Assinatura 57: [Assinatura]

Assinatura 58: [Assinatura]

Assinatura 59: [Assinatura]

Assinatura 60: [Assinatura]

Assinatura 61: [Assinatura]

Assinatura 62: [Assinatura]

Assinatura 63: [Assinatura]

Assinatura 64: [Assinatura]

Assinatura 65: [Assinatura]

Assinatura 66: [Assinatura]

Assinatura 67: [Assinatura]

Assinatura 68: [Assinatura]

Assinatura 69: [Assinatura]

Assinatura 70: [Assinatura]

Assinatura 71: [Assinatura]

Assinatura 72: [Assinatura]

Assinatura 73: [Assinatura]

Assinatura 74: [Assinatura]

Assinatura 75: [Assinatura]

Assinatura 76: [Assinatura]

Assinatura 77: [Assinatura]

Assinatura 78: [Assinatura]

Assinatura 79: [Assinatura]

Assinatura 80: [Assinatura]

Assinatura 81: [Assinatura]

Assinatura 82: [Assinatura]

Assinatura 83: [Assinatura]

Assinatura 84: [Assinatura]

Assinatura 85: [Assinatura]

Assinatura 86: [Assinatura]

Assinatura 87: [Assinatura]

Assinatura 88: [Assinatura]

Assinatura 89: [Assinatura]

Assinatura 90: [Assinatura]

Assinatura 91: [Assinatura]

Assinatura 92: [Assinatura]

Assinatura 93: [Assinatura]

Assinatura 94: [Assinatura]

Assinatura 95: [Assinatura]

Assinatura 96: [Assinatura]

Assinatura 97: [Assinatura]

Assinatura 98: [Assinatura]

Assinatura 99: [Assinatura]

Assinatura 100: [Assinatura]

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALIÇAS

Povoado Riachão, Rua Principal, SN, Zona Rural.

Santana do Maranhão-MA, CEP: 65.555-000

CPNJ: 45.281.641/0001-08

Fls 0356
Proc. Nº 002/2022
Ass. 

4	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	kg	4.000	11,00	44.000,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
5	ALFACE – lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.	unidade	12.500	3,73	46.625,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
6	MACAXEIRA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxicos e intactos.	kg	2.560	5,58	14.284,80	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
7	PIMENTA DE CHEIRO – com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	kg	480	9,67	4.641,60	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
8	COUVE – com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, Maço de 300g.	unidade	12.500	6,47	80.875,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) – de 1ª qualidade, verdes, limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	unidade	20.000	2,43	48.600,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
10	MAMÃO – HAWAÍ OU PAPAYA – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	kg	8.000	5,60	44.800,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.










COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS
Povoado Riachão, Rua Principal, SN, Zona Rural.
Santana do Maranhão-MA, CEP: 65.555-000
CPNJ: 45.281.641/0001-08

Fls **0357**
Proc. Nº **009/2022**
Ass **Ass**

11	ABÓBORA COMUM – 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sãs sem rupturas.	kg	2.000	5,77	11.540,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	kg	2.060	6,67	13.740,20	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) – 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	2.060	6,83	14.069,80	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
14	AZEITE DE BABAÇU – 1ª qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	litro	530	17,00	9.010,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
15	TOMATE – fruto de tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos e defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	6.000	7,10	42.600,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
16	CEBOLA BRANCA – in natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	kg	6.000	7,10	42.600,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.

[Handwritten signatures and initials are present in the right margin, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.]

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS
Povoado Riachão, Rua Principal, SN, Zona Rural.
Santana do Maranhão-MA, CEP: 65.555-000
CPNJ: 45.281.641/0001-08

Fls 0358
 Proc. Nº 002/2022

17	BANANA PRATA – de 1ª qualidade, gráudas, em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem sinais de amassado, sem rupturas.	kg	20.000	5,93	118.600,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
18	LIMÃO AZEDO – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	kg	560	5,93	3.320,80	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
19	CORANTE URUCUM: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Emalado em pacote de 1kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SHF ou SIF ou SIM e o selo da agricultura familiar.	kg	120	11,00	1.320,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
20	GOIABA IN NATURA – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	kg	10.000	7,27	72.700,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
21	PIMENTÃO VERDE – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	kg	950	8,30	7.885,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	unidade	5.000	16,67	83.350,00	Conforme cronograma elaborado pela nutricionista do Município.
VALOR TOTAL					836.562,20	

Valor Total: 836.562,20 (Oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

(Handwritten signatures and initials)

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS
Povoado Riachão, Rua Principal, SN, Zona Rural.
Santana do Maranhão-MA, CEP: 65.555-000
CPNJ: 45.281.641/0001-08

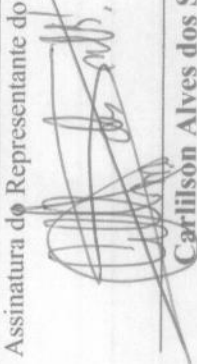
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Santana do Maranhão-MA, 23 de agosto de 2022.

Assinatura do Representante do Grupo Formal:



Carilison Alves dos Santos
Diretor-Presidente

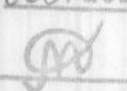
Fone/E-mail:

(98) 9 8402-1473 / (98) 9 8478-5307

maguhortalicas@gmail.com

Fls 0359

Proc. Nº 002/2022

Ass. 

702

1955

AA



GA

MBZ

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TERMO DE REF.	V. TOTAL DOS PROJ DE VENDA	V. UNIT ESTIMADO	FRANÇO P. DE SOUSA CPF Nº 051.377.383-52	AGRONIX CNPJ: 35.405.126/000 01-20	HORTIFRUTICUL TORES / CNPJ: 19.626.988/000 1-27	ASS. POV. TAMANCO CNPJ: 01.963.317/000 1-25	ASS. DO POV. MUNDO NOVO CNPJ: 20.822.935/000 1-60	COMAHO - COOP. AGROP. MAGU HORTALIÇAS CNPJ: 45.281.641/000 1-08
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Quilo	4000	4000	11,00		4000				
2	POLPA DE FRUTA MANGA	Maços	4000	4000	11,00		4000				
3	POLPA DE FRUTA CAJU	Quilo	4000	4000	11,00		4000				
4	POLPA DE FRUTA GOIABA	Quilo	4000	4000	11,00		4000				
5	ALFACE	Unidade	12500	11900	3,73			5950	1984	1983	1983
6	MACAXEIRA	Quilo	2560	1280	5,58	300		300	227	227	226
7	PIMENTÃO DE CHEIRO	Quilo	480	254	9,67			100	52	51	51
8	COUVE	Unidade	12500	9300	6,47				6000	1650	1650
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	20000	8151	2,43			6000	717	717	717
10	MAMÃO - HAWAII OU PAPAIA	Quilo	8000	7250	5,60			6000	417	417	416
11	ABÓBORA COMUM	Quilo	2000	850	5,77			850			
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Quilo	2060	1410	6,67				600	405	405
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)	Quilo	2060	860	6,83				500	180	180
14	AZEITE DE BABAÇU	Litro	530	110	17,00					55	55
15	TOMATE	Quilo	6000	6000	7,10				3000	1500	1500
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	6000	6000	7,10			3000	1000	1000	1000
17	BANANA PRATA	Quilo	20000	11900	5,93	400		6000	3000	1500	1000
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	560	440	5,93			300	48	46	46
19	CORANTE URUCUM	Quilo	120	0	11,00						
20	GOIABA IN NATURA	Quilo	10.000	9200	7,27				5000	2100	2100
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	950	646	8,30			300	116	115	115
22	BOLO DE MILHO/ MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	5.000	0	16,67						

Fls 0360
Proc. Nº 002/2022
Ass. [Assinatura]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TERMO DE REF.	V. TOTAL DOS PROJ DE VENDA	V.UNIT ESTIMAD O	GUSTAVO M. SAMPAIO CPF: 233.657/448-94	FRANCIEL B. DA COSTA CPF: 049.409.713-25	GILDÁSIO L. DE ALMEIDA CPF: 628.731.563-68	ANTONIO DE SOUSA CPF: 024.253.053-27	MARIA LUCIA B. NUNES CPF: 819.505.433-15	MARCONE V. COSTA CPF: 050.992.593-67	MARIA E. FERREIRA CPF: 009.820.373-60	MARCELO O. TORRES CPF: 628.763.043-41	FERNANDA D. DE OLIVEIRA CPF: 616.470.273-90	LIAMARA B. DA COSTA CPF: 046.215.033-05
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Quilo	4000	28036	11,00										
2	POLPA DE FRUTA MANGA	Maços	4000	28039	11,00										
3	POLPA DE FRUTA CAJU	Quilo	4000	28042	11,00										
4	POLPA DE FRUTA GOIABA	Quilo	4000	28045	11,00										
5	ALFACE	Unidade	12500	86326,19	3,73										
6	MACAXEIRA	Quilo	2560	14544,74	5,58	300		300	250						
7	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	480	2886,01	9,67				72						
8	COUVE	Unidade	12500	78043,41	6,47			1000	300	300	1500				
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	20000	107137,29	2,43										
10	MAMÃO - HAWAII OU PAPAIA	Quilo	8000	54446,8	5,60			3599	3600	500	1500				
11	ABÓBORA COMUM	Quilo	2000	10600,31	5,77	500		250	400	100					
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Quilo	2060	12676,01	6,67	500									
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)	Quilo	2060	11779,49	6,83	300									
14	AZEITE DE BABAÇU	Litro	530	2883	17,00					80					
15	TOMATE	Quilo	6000	42066,3	7,10										
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	6000	42069,3	7,10										
17	BANANA PRATA	Quilo	20000	117118,79	5,93	4000		500		250	2000				
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	560	3751,79	5,93										
19	CORANTE URUCUM	Quilo	120	655	11,00			30		5					
20	GOIABA IN NATURA	Quilo	10.000	68481,81	7,27										
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	950	5829,9	8,30				300						
22	BOLO DE MILHO/ MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	5.000	22516,01	16,67		520					520	520	520	520

Fis **0361**
Proc. Nº **002/2022**
Ass. 

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TERMO DE REF.	V. TOTAL DOS PROJ DE VENDA	V. UNIT ESTIMADO	ANTONIA FRANCISCA DE A. DAMASCENO CPF: 002.870.603-66	EDVALDO M. DUTRA CPF: 033.469.583-02	MARIA IRANEIDE B. DA SILVA CPF Nº 980.335.573-20	MARIA DAS GRACAS A. CARDOSO CPF Nº 352.203.763-49	EZEQUIAS R. DE ALMEIDA CPF Nº 069.317.683-01	ADEZI DA CONCEIÇÃO -CPF Nº 003.195.993-88	DOURIZETH DOS S. DE SALES CPF Nº 674.449.893-20	ANTONIO ANGELO R. LEAL CPF Nº .440.220.853-04
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Quilo	4000	12012	11,00								
2	POLPA DE FRUTA MANGA	Maços	4000	12013	11,00								
3	POLPA DE FRUTA CAJU	Quilo	4000	12014	11,00								
4	POLPA DE FRUTA GOIABA	Quilo	4000	12015	11,00								
5	ALFACE	Unidade	12500	36908,73	3,73								
6	MACAXEIRA	Quilo	2560	5561,58	5,58		80						
7	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	480	1158,67	9,67	20		10		100			300
8	COUVE	Unidade	12500	31214,47	6,47						100		
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	20000	38963,43	2,43			50		2000	200	100	200
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAIA	Quilo	8000	23165,6	5,60		400		50				200
11	ABÓBORA COMUM	Quilo	2000	3716,77	5,77								
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Quilo	2060	5048,67	6,67				150				
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)	Quilo	2060	4699,83	6,83	100	100	60		300		40	300
14	AZEITE DE BABACU	Litro	530	1121	17,00			10		200			100
15	TOMATE	Quilo	6000	18022,1	7,10				30				
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	6000	18023,1	7,10								
17	BANANA PRATA	Quilo	20000	45172,93	5,93	300	400	100					500
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	560	1583,93	5,93				50				50
19	CORANTE URUCUM	Quilo	120	235	11,00	15			48		20		20
20	GOIABA IN NATURA	Quilo	10.000	29227,27	7,27		800						
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	950	2275,3	8,30						4		
22	BOLO DE MILHO/ MACAXEIRA/TAPIOCA	Unidade	5.000	7438,67	16,67	600				1000		200	600



**ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**

OBJETO: Chamada Pública nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020.

DATA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 24 de Agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. **LOCAL:** Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinho, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação - Chapadinho/MA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do processo administrativo nº 3870/2022-SEMED para a Chamada Publica nº 002/2022, cujo objeto trata de credenciar grupos formais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, mediante fornecimento pelo período de 04 (quatro) meses.

A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município de Chapadinho, nos Murais da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação.

Presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Luciano de Souza Gomes e a membro Nayra Tacyanna de Araújo Sousa.

Registramos também a presença das Nutricionista do Município Mayana Caroline Sousa Oliveira e Fernanda Evelin Lopes Marques Sousa e do Senhor Manoel Mendes Reinaldo Filho - Presidente do COMAE e do Senhor.

Dando início a sessão, o Presidente deu os informes, bem como recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços (envelopes nº 01 e 02).

No horário preestabelecido, conforme item 03 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 - Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes:

GRUPO FORMAL

- 1- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURIAIS DO POVOADO TAMACÃO, CNPJ. nº 01.965.317/0001-25, representada pelo seu Presidente o Sr. Edilson Pereira, CPF. nº 820.860.443-72.
- 2- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ. nº 20.822.935/0001-60, representada pelo seu Presidente o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, CPF. nº 604.196.943-58.



- 3- ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA ASPHORTIFRUT, CNPJ. nº 19.626.988/0001-27, representada pelo eu Presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva, CPF. nº 603.165.663-90.
- 4- COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS, CNPJ. nº 42.281.641/0001-08, representada pelo seu presidente o Sr. Callilson Alves dos Santos, CPF. nº 033.378.503-75;
- 5- N. N. MONTELES, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20, representada pelo seu representante legal o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF. nº 570.426.243-00;

GRUPO INFORMAL

- 1- GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, portador do CPF. nº 233.657.448-94 e DAP nº SDW0233657448941001221157;
- 2- GILDASIO LIMA DE ALMEIDA, portador do CPF. nº 628.731.563-68 e DAP nº SDW0628731563680909210843;
- 3- ANTONIO DE SOUSA, portador do CPF. nº 024.253.053-27 e DAP nº SDW0024253053271910210752;
- 4- FRANCISCO PORTELA DE SOUSA, portadora do CPF. nº 051.377.383-52 e DAP nº SDW00513773833522106211207;
- 5- MARCONE VIEIRA COSTA, portador do CPF. nº 050.992.593-67 e DAP nº SDW005099259367810221;
- 6- MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF. nº 009.820.973-60 e DAP nº SDW0009820973602209150303;
- 7- MARCELO OLIVEIRA TORRES, portador do CPF. nº 628.763.043-41 e DAP nº SDW0628763043411402221109;
- 8- FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, portadora do CPF. nº 616.470.273-90 e DAP nº SDW0049409713250402220302;
- 9- FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, portador do CPF. nº 049.409.713-25 e DAP nº SDW0049409713250402220302;
- 10- LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, portadora do CPF. nº 046.215.033-08 e DAP nº SDW0603165663901502220952;
- 11- EDVALDO MARQUES DUTRA, portador do CPF. nº 033.469.583-02 e DAP nº SDW0033469583022511210237;



- 12- ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAÚJO DAMASCENO ALMEIDA, portadora do CPF. nº 002.870.603-06 e DAP nº SDW0002870603061102221040
- 13- ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL, portador do CPF. Nº 440.220.853-04 e DAP Nº SDW0440220853042106211116
- 14- DOURIZETH DOS SANTOS SALES, portador do CPF. Nº 674.449.893-20 e DAP Nº SDW0674449893202006220918
- 15- ADEZI DA CONCEIÇÃO, portador do CPF. Nº 003.195.993-88 e DAP Nº SDW00003195993880902221210
- 16- EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF. Nº 069.317.683-01 e DAP nº SDW0069317683013006220939
- 17- MARIA LUCIA BORGES NUNES, portador do CPF. Nº 819.505.433-15 e DAP nº SDW0819505433152911211222
- 18- MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO, portador do CPF. Nº 352.203.763-49 e DAP nº SDW0352203763490503211032
- 19- MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA, portadora do CPF. Nº 980.335.573-20 e DAP nº SDW0980335573202502211123

As documentações dos participantes assim como seus projetos serão analisadas pela Comissão de Licitação e seu resultado final dar-se-á no dia 26/08/2022, às 16:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Registramos que o critério da seleção da Proposta de venda será em conformidade com o item 4 §º 4.1 ao 4.5 do Edital. Do Projeto de Venda.

O mapa de distribuição do Projeto de Venda se encontra anexo a esta Ata.

Esta Comissão esclarece ainda que desde já, quanto ao **RESULTADO** do dia 26/08/2022 do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, seus membros e Participantes presentes. Após concluída toda a instrução processual, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação prosseguir com as demais fases.

Comissão Permanente de Licitação

Luciano de Souza Gomes

Presidente da CPL

Presidente da CPL



Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro da CPL

Convidados

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL



Mayana Caroline Sousa Oliveira - Nutricionista

Fernanda Evelin Lopes Marques Sousa - Nutricionista

Manoel Mendes Reinaldo Filho - Presidente do COMAE

GRUPO FORMAL

Edilson Pereira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO
TAMACÃO, CNPJ. nº 01.965.317/0001-25,
Sr. Edilson Pereira

Antonio Francisco Oliveira Torres
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO
NOVO MUNDO

CNPJ. nº 20.822.935/0001-60,
Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres

Ivanio Pereira da Silva
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA -
ASPHORTIFRUT

CNPJ. nº 19.626.988/0001-27
Sr. Ivanio Pereira da Silva

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS, CNPJ. nº
42.281.641/0001-08
Sr. Callilson Alves dos Santos

Nixon do Nascimento Monteles
N. N. MONTELES
CNPJ. nº 35.405.126/0001-20
Sr. Nixon do Nascimento Monteles



GRUPO INFORMAL

Fls. 0367

Proc. Nº 002/2022

Ass. OK

GUSTAVO MARTINS SAMPAIO

CPF. nº 233.657.448-94

GILDASIO LIMA DE ALMEIDA,

CPF. nº 628.731.563-68

ANTONIO DE SOUSA

CPF. nº 024.253.053-27

FRANCISCO PORTELA DE SOUSA

CPF. nº 051.377.383-52

MARCONE VIEIRA COSTA

CPF. nº 050.992.593-67

MARIA ELINALDA FERREIRA

CPF. nº 009.820.973-70

MARCELO OLIVEIRA TORRES

CPF. nº 483.142.933-34

FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA

CPF. nº 616.470.273-90

FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA

CPF. nº 049.409.713-25

LIAMARA BAPTISTA DA COSTA

CPF. nº 046.215.033-08



EDVALDO MARQUES DUTRA
CPF. nº 033.469.583-02

Antonia Francidalva de Araujo Damasceno Almeida
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAÚJO DAMASCENO ALMEIDA
CPF. nº 002.870.603-06

Antonio Angelino Ribeiro Leal
ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL
CPF. Nº 440.220.853-04



Dourizeth dos Santos Sales
DOURIZETH DOS SANTOS SALES
CPF. Nº 674.449.893-20

Adezi da Conceição
ADEZI DA CONCEIÇÃO
CPF. Nº 003.195.993-88

Ezequias Rodrigues de Almeida
EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF. Nº 069.317.683-01

Maria Lucia Borges Nunes
MARIA LUCIA BORGES NUNES
CPF. Nº 819.505.433-15

Maria das Graças Alves Cardoso
MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO
CPF. Nº 748.874.593-00

Maria Iraneide Barros da Silva
MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA
CPF. Nº 980.335.573-20

**ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022 (Resultado Final)**

OBJETO: Chamada Pública nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020.

RESULTADO FINAL: 26 de Agosto de 2022, às 16:00 (dezesseis) horas.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as dezesseis horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, a Comissão Permanente de Licitação, realizou a sessão pública para apresentação do resultado final referente a análise do projeto de vendas e documentação de habilitação, apresentados já apresentados no dia 24/08/2022 em conformidade com processo administrativo nº 3870/2022-SEMED para a Chamada Publica nº 002/2022, cujo objeto trata de credenciar grupos formais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, mediante fornecimento pelo período de 04 (quatro) meses.

A presente sessão foi iniciada com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Luciano de Souza Gomes e os membros Nayra Tacyanna de Araújo Sousa e Selly Nascimento Meireles.

Registramos que a análise referente a proposta de preços foi realizada na presença da Senhora Mayana Caroline Sousa Oliveira - Nutricionista do município.

Segue abaixo o que cada Agricultor Familiar e Associação foi selecionado a fornecer para a Merenda Escolar nos próximos 04 meses por meio da Chamada Pública 002/2022. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa também as condições referente a habilitação a cada um dos produtores individuais(grupos informais) e grupos formais:

GRUPO FORMAL

- 1 -ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO TAMACÃO, CNPJ. nº 01.965.317/0001-25- VALOR: R\$ 143.271,77 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos). (atendeu a todas as condições editálicas). Não apresentou os Registros Sipeagro e Laudo Analítico da Polpa (detalhamento dos componentes da matéria prima). Classificada parcialmente.

- 2 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ. nº 20.822.935/0001-60, VALOR: R\$ 71.914,46 (Setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos). (atendeu a todas as condições editálicas). (atendeu a todas as condições editálicas)



ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUT, CNPJ. nº 19.626.988/0001-27, VALOR: R\$ 139.068,00 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e oito reais). (atendeu a todas as condições editalícias)

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS, CNPJ. nº 42.281.641/0001-08, VALOR: R\$ 68.938,28 (Sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Não apresentou os Registros Sipeagro e Laudo Analítico da Polpa (detalhamento dos componentes da matéria prima). Classificada parcialmente.

1- N. N. MONTELES, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20, VALOR: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). (atendeu a todas as condições editalícias).

GRUPO INFORMAL (atenderam a todas as condições editalícias)

- 1- GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, portador do CPF. nº 233.657.448-94, VALOR: R\$ 33.663,00 (Trinta e três mil, sessenta e três reais).
- 2- GILDASIO LIMA DE ALMEIDA, portador do CPF. nº 628.731.563-68, VALOR: R\$ 21.627,07 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos).
- 3- ANTONIO DE SOUSA, portador do CPF. nº 024.253.053-27, VALOR: R\$ 17.578,24 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos).
- 4- FRANCISCO PORTELA DE SOUSA, portadora do CPF. nº 051.377.383-52, VALOR: R\$ 4.046,00 (Quatro mil e quarenta e seis reais).
- 5- MARCONE VIEIRA COSTA, portador do CPF. nº 050.992.593-67, VALOR: R\$ 25.210,00 (Vinte e cinco mil duzentos e dez reais).
- 6- MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF. nº 009.820.973-60, VALOR R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 7- MARCELO OLIVEIRA TORRES, portador do CPF. nº 628.763.043-41, VALOR R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 8- FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, portadora do CPF. nº 616.470.273-90, VALOR R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 9- FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, portador do CPF. nº 049.409.713-25, VALOR R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 10- LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, portadora do CPF. nº 046.215.033-08 VALOR R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 11- EDVALDO MARQUES OUTRA, portador do CPF. nº 033.469.583-02, VALOR R\$ 11.557,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).



12- ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAÚJO DAMASCENO ALMEIDA, portadora do CPF. nº 002.870.603-06, VALOR R\$ 12.822,40 (Doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

13- ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL, portador do CPF. Nº 440.220.853-04, VALOR: R\$ 20.512,50 (Vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

14- DOURIZETH DOS SANTOS SALES, portador do CPF. Nº 674.449.893-20, VALOR: R\$ 3.850,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

15- ADEZI DA CONCEIÇÃO, portador do CPF. Nº 003.195.993-88, VALOR R\$ 3.680,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dezoito centavos).

16- EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF. Nº 069.317.683-01, VALOR R\$ 27.946,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

17- MARIA LUCIA BORGES NUNES, portador do CPF. Nº 819.505.433-15, VALOR R\$ 6.613,50 (Seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

18- MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO, portador do CPF. Nº 352.203.763-49, VALOR R\$ 3.530,20 (Três mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

19- MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA, portadora do CPF. Nº 980.335.573-20, VALOR R\$ 1.391,00 (Hum mil, trezentos e noventa e um reais).

Registramos que o critério da seleção da Proposta de venda está de acordo com o item 4 §º 4.1 ao 4.5 do Edital. Do Projeto de Venda.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, seus membros e Participantes presentes. Após concluída toda a instrução processual, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação prosseguir com os demais atos.

Comissão Permanente de Licitação

Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL

Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL

Selly Nascimento Meireles
Membro da CPL
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro da CPL

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro da CPL
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro da CPL

Pela Secretária Municipal de Educação:



Fls 0372

Proc. Nº 009/2022

Ass. *[Signature]*

Mayana Caroline Sousa Oliveira
Nutricionista

GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURIAIS DO POVOAÇÃO
TAMACÃO, CNPJ. nº 01.965.317/0001-25,
Sr. Edilson Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO
NOVO MUNDO

CNPJ. nº 20.822.935/0001-60,

Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres

Antonio Francisco Oliveira Torres

ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA -
ASPHORTIFRUT

CNPJ. nº 19.626.988/0001-27

Sr. Ivanio Pereira da Silva

COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS, CNPJ. nº
42.281.641/0001-08

Sr. Callilson Alves dos Santos

N. N. MONTELES

CNPJ. nº 35.405.126/0001-20

Sr. Nixon do Nascimento Monteles

GRUPO INFORMAL

GUSTAVO MARTINS SAMPAIO

CPF. nº 233.657.448-94

GILDASIO LIMA DE ALMEIDA,

CPF. nº 628.731.563-68



Fls 0373

Proc. Nº 009/2022

Ass. *[Signature]*

Antonio de Sousa

ANTONIO DE SOUSA
CPF. nº 024.253.053-27

Francisco Portela de Sousa
* FRANCISCO PORTELA DE SOUSA
CPF. nº 051.377.383-52

MARCONE VIEIRA COSTA
CPF. nº 050.992.593-67

Maria Elinalda Ferreira
MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF. nº 009.820.973-70

Marcelo Oliveira Torres
MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF. nº 483.142.933-34

Fernanda Damasceno de Oliveira
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF. nº 616.470.273-90

Franciel Baptista da Costa
* FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA
CPF. nº 049.409.713-25

Liamara Baptista da Costa
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
CPF. nº 046.215.033-08

Edvaldo Marques Dutra
EDVALDO MARQUES DUTRA
CPF. nº 033.469.583-02

Antônia Francidalva de Araújo Damasceno Almeida
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAÚJO DAMASCENO ALMEIDA
CPF. nº 002.870.603-06



Antonio Angelino Ribeiro Leal
ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL
CPF. Nº 440.220.853-04

Fls 0374

Proc. Nº 002/2022

Ass. gdd

Dourizeth dos Santos Sales
DOURIZETH DOS SANTOS SALES
CPF. Nº 674.449.893-20

Adezi da Conceição
ADEZI DA CONCEIÇÃO
CPF. Nº 003.195.993-88

Ezequias Rodrigues de Almeida
EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF. Nº 069.317.683-01

Maria Lucia Borges Nunes
MARIA LUCIA BORGES NUNES
CPF. Nº 819.505.433-15

Maria das Graças Alves Cardoso
MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO
CPF. Nº 748.874.593-00

Maria Iraneide Barros da Silva
MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA
CPF. Nº 980.335.573-20



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, da seguinte forma:

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. **Nara da Silva Macedo**, Secretária Municipal de Educação, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 30 de Agosto de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, que versa sobre objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 30 de Agosto de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03870/2022



OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EMENTA: ANÁLISE. PARECER JURIDICO. POSSIBILIDADE. CHAMADA PUBLICA. AGRICULTURA FAMILIAR. PNAE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MERENDA ESCOLAR.

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão da CHAMADA PÚBLICA, o procedimento licitatório foi encaminhando a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

O procedimento licitatório de modalidade chamada pública, cujo objeto é aquele epigrafado no cabeçalho, conforme solicitação elaborada pela nutricionista do município através na “pauta para aquisição de gêneros da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar – 2022”, encaminhada por intermédio de memorando assinado por esta mesma profissional técnica.

Ressalto, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente dos demais atos do procedimento licitatório realizando até então.

É o relatório. Passo a opinar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "homologação envolve duas ordens de condições, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Fls. 0378
Proc. Nº 0021/2022
Ass. JPS

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providencias adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e A. extensão do vício. Apurando vicio na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [1. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso

constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.



Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento legalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não prese te no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art.74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos As atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanta à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação subexamine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Chamada Pública que tem, por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Considerando que o processo se deu nos tramites legais, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no “Caput” do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal; Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e no jornal

de grande circulação conforme a previsão do “Caput” do artigo 21 da Lei 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu* aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

Ata da sessão pública ocorreu 24 de agosto de 2022 às 9:00 hs nos quais participaram a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMACÃO; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO; ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA REIGIÃO DE CHAPADINHA ASPHORTIFRUTI; COMAHO-COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALIÇAS; N N MONTELES e GRUPOS INFORMAIS.

A nova sessão pública realizada em 26 de agosto de 2022 às 16:00hs foram selecionados as associações e grupos informais foram selecionadas.

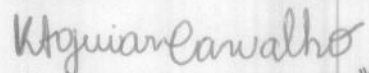
3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação da entidade vencedora.

Recomenda-se: Que o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA 002/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais, o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

Chapadinho/MA, 31 de Agosto de 2022.


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Municipal
Assessora Jurídica



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3870/2022

Chamada Publica nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo nº 3870/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o processo acima identificado em favor dos proponentes:

PROPONENTE	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO	R\$ 143.271,77
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO	R\$ 71.914,46
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT	R\$ 139.068,00
COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALIÇAS	R\$ 68.938,28
N. DO N. MONTELES	R\$ 176.00,00
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO	R\$ 33.663,00
GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA	R\$ 21.627,07
ANTONIO DE SOUSA	R\$ 17.578,24
FRANCISCO PORTELA DE SOUSA	R\$ 4.046,00
MARCONE VIEIRA COSTA	R\$ 25.210,00
MARIA ELINALDA FERREIRA	R\$ 8.668,40
MARCELO OLIVEIRA TORRES	R\$ 8.668,40
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	R\$ 8.668,40
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA	R\$ 8.668,40
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA	R\$ 8.668,40
EDVALDO MARQUES DUTRA	R\$ 11.557,40
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA	R\$ 12.822,40
ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL	R\$ 20.512,50
DOURIZETH DOS SANTOS SALES	R\$ 3.850,20
ADEZI DA CONCEIÇÃO	R\$ 3.680,18
EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 27.946,00
MARIA LUCIA BORGES NUNES	R\$ 6.613,50

MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO	R\$ 3.530,20
MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA	R\$ 1.391,00

Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã(MA), 01 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2934 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022. INEX – 007/2022

Chapadina(MA), 01 de Setembro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3870/2022
Chamada Pública nº 002/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo nº 3870/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o processo acima identificado em favor dos proponentes:

PROponente	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO	R\$ 143.271,77
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO	R\$ 71.914,46
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT	R\$ 139.068,00
COMAHO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALIÇAS	R\$ 68.938,28
N. DO N. MONTELES	R\$ 176.00,00
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO	R\$ 33.663,00
GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA	R\$ 21.627,07
ANTONIO DE SOUSA	R\$ 17.578,24
DISCO PORTELA DE SOUSA	R\$ 4.046,00
MARCONE VIEIRA COSTA	R\$ 25.210,00
MARIA ELINALDA FERREIRA	R\$ 8.668,40
MARCELO OLIVEIRA TORRES	R\$ 8.668,40
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	R\$ 8.668,40
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA	R\$ 8.668,40
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA	R\$ 8.668,40
EDVALDO MARQUES DUTRA	R\$ 11.557,40
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA	R\$ 12.822,40
ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL	R\$ 20.512,50
DOURIZETH DOS SANTOS SALES	R\$ 3.850,20
ADEZI DA CONCEIÇÃO	R\$ 3.680,18
EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 27.946,00
MARIA LUCIA BORGES NUNES	R\$ 6.613,50
MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO	R\$ 3.530,20
MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA	R\$ 1.391,00

Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 0018/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 617.390,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2022. Chapadina (MA), 08 de Julho de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 INEX – 007/2022. PROC. ADM.1630.2021 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.4216.2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa PROF – LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 05.130.511/0001-41. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar a prorrogação de prazo do Contrato nº 133/2022 – INEX 007/2022, para Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA. E, por conseguinte, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de sua vigência pelo período de 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

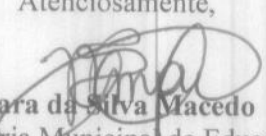
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, C.N.P.J Nº 01.965.317/0001-25, representada pelo Sr. Edilson Pereira, portador CPF. nº 820.860.443-72, para assinatura de Termo de Contrato nº 329/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 329/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.965.317/0001-25, sediada no Povoado Tamancão, Zona Rural- Mata Roma/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Edilson Pereira, portador CPF. nº 820.860.443-72, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

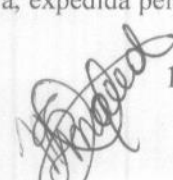
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

 1 

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 143.271,77 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE - lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço de 300g.	Unidade	R\$ 3,73	1984	R\$ 7.400,32
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	227	R\$ 1.266,66
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	52	R\$ 502,84
8	COUVE - com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	R\$ 6,47	6000	R\$ 38.820,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	717	R\$ 1.742,31
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	417	R\$ 2.335,20
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,67	600	R\$ 4.002,00
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	500	R\$ 3.415,00
15	TOMATE - Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	R\$ 7,10	3000	R\$ 21.300,00



16	CEBOLA BRANCA - In natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	Quilo	R\$ 7,10	1000	R\$ 7.100,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	3000	R\$ 17.790,00
18	LIMÃO AZEDO - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,93	48	R\$ 284,64
20	GOIABA IN NATURA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 7,27	5000	R\$ 36.350,00
21	PIMENTÃO VERDE - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 8,30	116	R\$ 962,80
VALOR TOTAL					R\$ 143.271,77

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

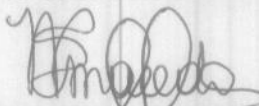
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2022.

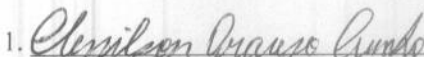
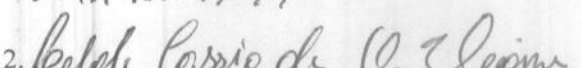


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO
CNPJ Nº 01.965.317/0001-25
Edilson Pereira
CPF Nº 820.860.443-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 
079.943.393-37
- 
025.090.873-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, C.N.P.J Nº 01.965.317/0001-25 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 143.271,77 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.822.935/0001-60, sediada no Povoado Mundo Novo, Zona Rural- Buriti/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, portador CPF. nº 604.196.943-58, para assinatura de Termo de Contrato nº 330/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 330/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N.º 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n.º 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.822.935/0001-60, sediada no Povoado Mundo Novo, Zona Rural- Buriti/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, portador CPF. n.º 604.196.943-58, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 26, de 17/06/2013 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0393
Proc. Nº 002/2022
Ass.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 71.914,46 (Setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE - lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço de 300g.	Unidade	R\$ 3,73	1983	R\$ 7.396,59
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	227	R\$ 1.266,66
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	51	R\$ 493,17
8	COUVE - com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	R\$ 6,47	1650	R\$ 10.675,50
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	717	R\$ 1.742,31
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	417	R\$ 2.335,20
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,67	405	R\$ 2.701,35
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	180	R\$ 1.229,40
14	AZEITE DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo	Litro	R\$ 17,00	55	R\$ 935,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0394

Proc. Nº 002/2022

Ass.

	apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.				
15	TOMATE - Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	R\$ 7,10	1500	R\$ 10.650,00
16	CEBOLA BRANCA - In natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	Quilo	R\$ 7,10	1000	R\$ 7.100,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	1500	R\$ 8.895,00
18	LIMÃO AZEDO - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,93	46	R\$ 272,78
20	GOIABA IN NATURA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 7,27	2100	R\$ 15.267,00
21	PIMENTÃO VERDE - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 8,30	115	R\$ 954,50
VALOR TOTAL					R\$ 71.914,46

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

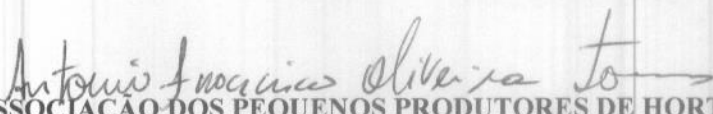
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

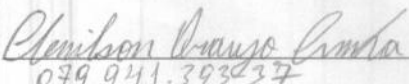
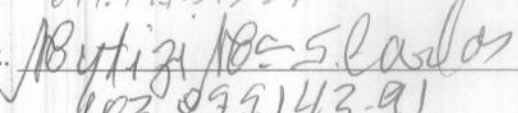
É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO
CNPJ Nº 20.822.935/0001-60
Antonio Francisco Oliveira Torres
CPF Nº 604.196.943-58
CONTRATADO

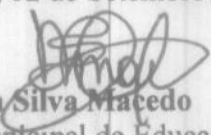
TESTEMUNHAS:

- 
079.941.393-37
- 
103.899.143-91

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, C.N.P.J N º 20.822.935/0001-60 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 71.914,46 (Setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 0398

Proc. Nº 002/2022

Ass. [Assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

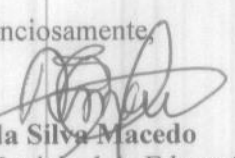
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva portador do CPF. n.º 603.165.663-90, para assinatura de Termo de Contrato n.º 331/2022- Chamada Pública n.º 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 331/2022
PROC. ADM. Nº 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva portador do CPF. nº 603.165.663-90, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 139.068,00 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e oito reais).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE – lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço de 300g.	Unidade	R\$ 3,73	5950	R\$ 22.193,50
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	300	R\$ 1.674,00
7	PIMENTA DE CHEIRO com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	100	R\$ 967,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	6000	R\$ 14.580,00
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	6000	R\$ 33.600,00
11	ABÓBORA COMUM - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,77	850	R\$ 4.904,50
16	CEBOLA BRANCA - In natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	Quilo	R\$ 7,10	3000	R\$ 21.300,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	6000	R\$ 35.580,00

18	LIMÃO AZEDO - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,93	300	R\$ 1.779,00
21	PIMENTÃO VERDE - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 8,30	300	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.068,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

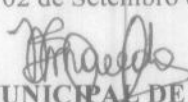
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2022.

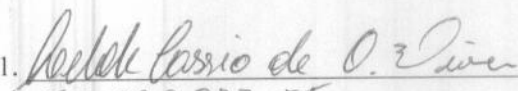
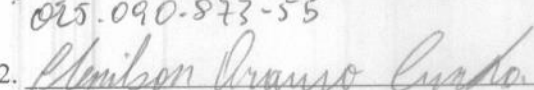

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA
REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI

Ivanio Pereira da Silva
CPF nº 603.165.663-90
Presidente da Associação
CONTRATADO

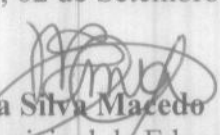
TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.873-55
2. 
079.941.393-37

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT, C.N.P.J Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 139.068,00 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0405

Proc. Nº 002/2022

Ass. [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **N DO N MONTELES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, sediada Rua Jacu, Zona Rural, s/n- Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, portador CPF. nº 570.426.243-00, para assinatura de Termo de Contrato nº 332/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0406

Proc. Nº 002/2022

Ass. 

CONTRATO N.º 332/2022
PROC. ADM. Nº 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA N DO N MONTELES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **N DO N MONTELES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, sediada Rua Jacu, Zona Rural, s/n- Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, portador CPF. nº 570.426.243-00, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

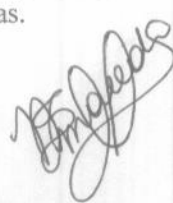
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.



- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Quilo	R\$ 11,00	4000	R\$ 44.000,00
2	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Quilo	R\$ 11,00	4000	R\$ 44.000,00
3	POLPA DE FRUTA DE CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Quilo	R\$ 11,00	4000	R\$ 44.000,00
4	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com	Quilo	R\$ 11,00	4000	R\$ 44.000,00

Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.

VALOR TOTAL

RS 176.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: *02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

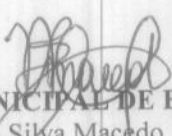
Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

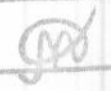
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Fis. 0410

Proc. Nº 002/2022

Ass. 


N DO N MONTELES

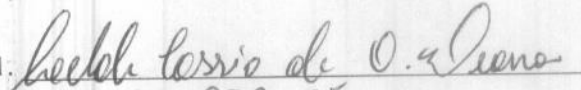
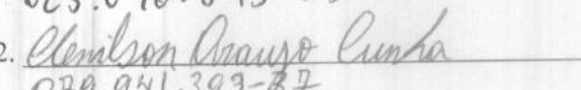
CNPJ Nº 35.405.126/0001-20

Nixon do Nascimento MOnteles

CPF Nº 570.426.243-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

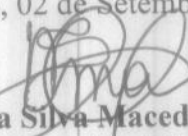
1. 
025.090.873-55
2. 
079.941.393-87

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 332/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: N. DO N. MONTELES, C.N.P.J Nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **GUSTAVO MARTINS SAMPAIO**, portador do CPF nº 233.657.448-94, para assinatura de Termo de Contrato nº 333/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls **0413**

Proc. Nº **002/2022**

Ass **[assinatura]**

CONTRATO N.º 333/2022
PROC. ADM. Nº 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GUSTAVO MARTINS SAMPAIO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GUSTAVO MARTINS SAMPAIO**, inscrita no CPF nº 233.657.448-94, residente na Zona Rural do Povoado Muquém, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

[assinatura]
1

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 33.663,00 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	300	R\$ 1.674,00
11	ABÓBORA COMUM - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,77	500	R\$ 2.885,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,67	500	R\$ 3.335,00
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	300	R\$ 2.049,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	4000	R\$ 23.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.663,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.

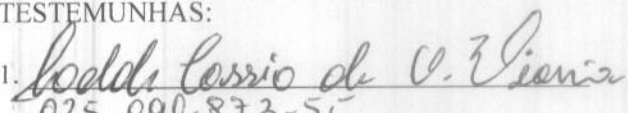

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

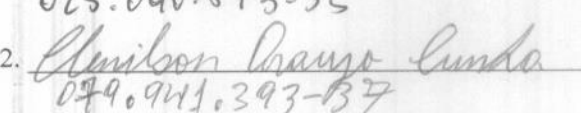
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


GUSTAVO MARTINS SAMPAIO

CPF Nº 233.657.448-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

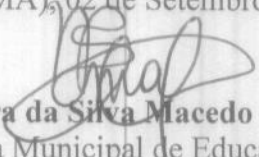
1. 
025.090.873-55

2. 
079.941.393-37

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, CPF Nº 233.657.448-94. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 33.663,00 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL



OUTORGANTE:

Nome: Gustavo Martins Sampaio

Filiação: Maria da Conceição Lucio Martins

Endereço: Avenida Kennedy, nº 2937, Corrente, Chapadina – MA, CEP: 65.500-000.

CPF: 233.657.448-94

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

C.I: 037458382009-1 SSP/MA

Nasci: 14/02/1990

OUTORGADO:

Nome: Flavio Lima Reinaldo

Filiação: Manoel Mendes Reinaldo e Eurides Lima Reinaldo

Endereço: Avenida Kennedy, nº 2937, Corrente, Chapadina – MA, CEP: 65.500-000.

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

CPF Nº 216.115.303/00

C.I: 07356-PM/MA

Nasci: 04/12/1963

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, com base no Art., 5º da CF. Parag. XXXIII, o Outorgante acima qualificado, constitui e nomeia o Outorgado, seu procurador, com poderes bastantes e expresse para todos os fins do Outorgante, participar de licitação ou qualquer situação de seu interesse junto a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA-MA** e também na qualidade de titular da conta corrente e conta poupança, no BANCO BRADESCO – S/A agencia 1052, conta 713858-0, situada na Av. Oliveira Roma S/Nº Bairro centro, Cep. 65.500,00 Chapadina – MA podendo assinar documentos dar quitação e praticar todos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de procuração.

Chapadina – MA, 23 de agosto de 2022.

GUSTAVO MARTINS SAMPAIO



Assinatura do Outorgante



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471.0725 / 3471.5475
www.cartoriochapadina.com - cartoriochapadina@gmail.com

Recebi/Hecho por semelhança e firma de: GUSTAVO MARTINS SAMPAIO
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - T.J.MA
Seq: RECPR0299919X4016LNLIU8GT46
Data/Hora: 24/08/2022 09:56:15 Ats: 13:17:2
Parte(s): GUSTAVO MARTINS SAMPAIO. Total R\$ 5,69
Fm: R\$ 5,14 PERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em: <https://lbeta.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

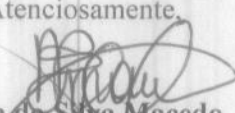
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 628.731.563-68, para assinatura de Termo de Contrato nº 334/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO N.º 334/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N.º 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n.º 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 628.731.563-68, residente na Rua Pitombeira, s/n, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 26, de 17/06/2013 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

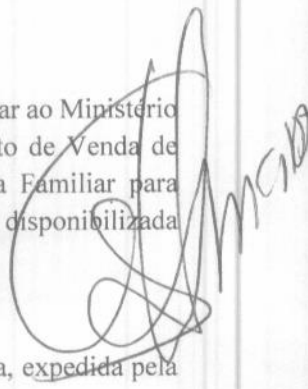
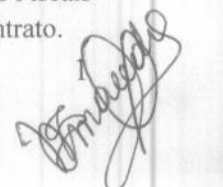
CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 21.627,07 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	300	R\$ 1.674,00
8	COUVE - com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	R\$ 6,47	1000	R\$ 6.470,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	3599	R\$ 8.745,57
11	ABÓBORA COMUM - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,77	250	R\$ 1.442,50
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	500	R\$ 2.965,00
19	CORANTE URUCUM: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	Quilo	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.627,07

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

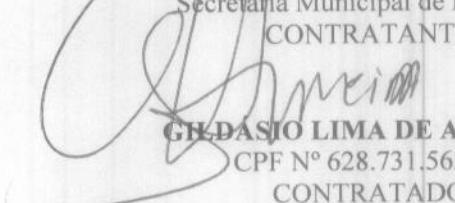
Chapadinho, 03 de Março de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


GEDASIO LIMA DE ALMEIDA

CPF Nº 628.731.563-68

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. Joeldi Perrio de O. Vieira
025.090.873-55
2. Clemilson Araujo Lima
079.945.393-37



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 334/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: GILDASIO LIMA DE ALMEIDA, CPF Nº 628.731.563-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.627,07 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

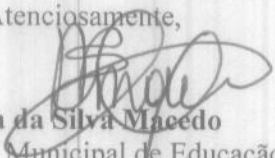
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. **ANTONIO DE SOUSA**, portador no CPF nº 024.253.053-27, para assinatura de Termo de Contrato nº 335/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 335/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIO DE SOUSA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N.º 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n.º 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 024.253.053-27, residente no Povoado Baturité, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 26, de 17/06/2013 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 17.578,24 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
6	MACAXEIRA de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	250	R\$ 1.395,00
7	PIMENTA DE CHEIRO com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	72	R\$ 696,24
8	COUVE com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	R\$ 6,47	300	R\$ 1.941,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	3600	R\$ 8.748,00
11	ABÓBORA COMUM - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,77	400	R\$ 2.308,00
21	PIMENTÃO VERDE - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 8,30	300	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.578,24

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

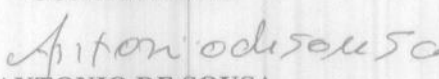
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

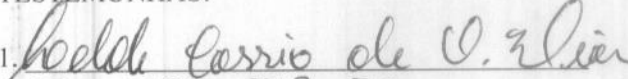
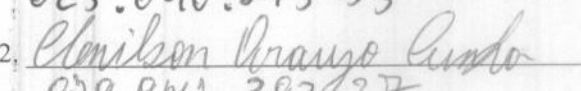
Chapadinhã, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ANTONIO DE SOUSA
CPF Nº 024.253.053-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.973-55
2. 
079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA, CPF Nº 024.253.053-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 17.578,24 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr **FRANCISCO PORTELA DE SOUSA**, portador do CPF nº 051.377.383-52, para assinatura de Termo de Contrato nº 336/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 336/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCISCO PORTELA DE SOUSA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCISCO PORTELA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 051.377.383-52, residente na Rua Paraná, casa 15, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

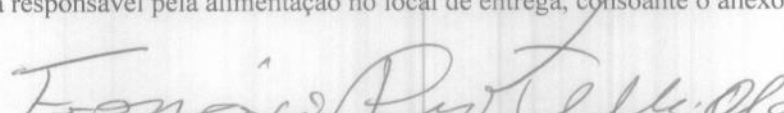
CLÁUSULA QUARTA

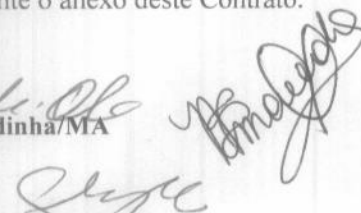
OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.


Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Centro - Chapadinho/MA
CNPJ. Nº 30.887.156/0001-05



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.046,00 (Quatro mil e quarenta e seis centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	300	R\$ 1.674,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	400	R\$ 2.372,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.046,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0436

Proc. Nº 005/2022

Ass. [assinatura]

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[assinatura]
FRANCISCO PORTELA DE SOUSA
CPF Nº 051.377.383-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
025.090.873-55
2. [assinatura]
079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 336/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FRANCISCO PORTELA DE SOUSA, CPF Nº 051.377.383-52. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 4.046,00 (Quatro mil e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

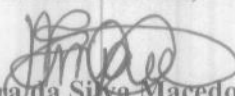
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr **MARCONE VIEIRA COSTA**, portador no CPF nº 050.992.593-67, para assinatura de Termo de Contrato nº 337/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0439

Proc. Nº 002/2022

Ass.

CONTRATO N.º 337/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCONE VIEIRA COSTA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCONE VIEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 050.992.593-67, residente no Povoado Atoleiro, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **RS 25.210,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e dez reais).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
8	COUVE com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	6,47	1500	9.705,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	2,43	1500	3.645,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	5,93	2000	11.860,00
VALOR TOTAL					25.210,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

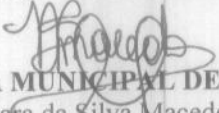
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

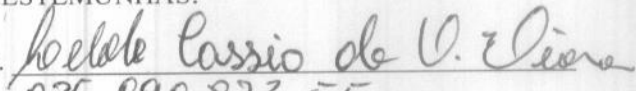
CONTRATANTE

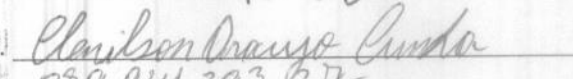

MARCONE VIEIRA DA COSTA

CPF Nº 050.992.593-67

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.873-55

2. 
099.941.393-37

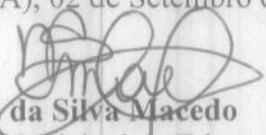




EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 25.210,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

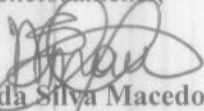
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra **MARIA ELINALDA FERREIRA**, portadora no CPF nº 009.820.973-60, para assinatura de Termo de Contrato nº 338/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO N.º 338/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA ELENALDA FERREIRA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA ELINALDA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 009.820.973-60, residente no Povoado Maceno, Zona Rural do município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	520,00	R\$ 8.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.668,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

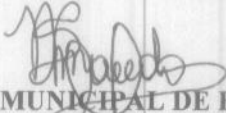
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

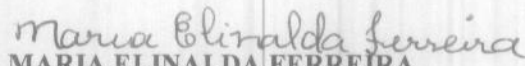
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

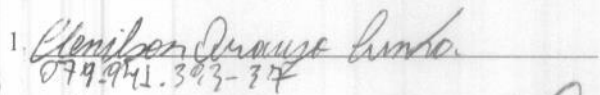
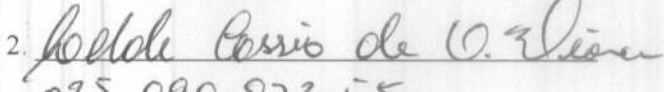
Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF Nº 009.820.973-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

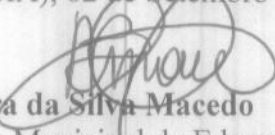
1. 
079.941.343-37
2. 
025.090.873-55

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 338/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA ELINALDA FERREIRA, CPF Nº.009.820.973-70 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

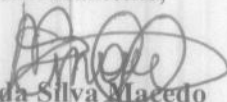
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. **MARCELO OLIVEIRA TORRES**, portador no CPF nº 628.763.043-41, para assinatura de Termo de Contrato nº 339/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis 0451

Proc. Nº 002/2022

Ass.

CONTRATO N.º 339/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCELO OLIVEIRA TORRES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCELO OLIVEIRA TORRES**, inscrita no CPF nº 628.763.043-41, residente Zona Rural, Povoado Mundo Novo, município de Buriti-MA, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

1

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA - produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	520	R\$ 8.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.668,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

[Assinatura]
3



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0454
Proc. Nº 002/2022
Ass. [assinatura]

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

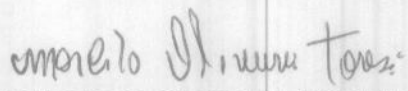
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

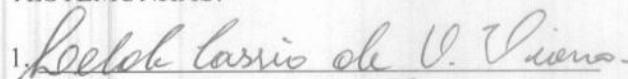
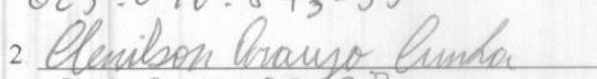
É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF Nº 628.763.043-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.873-55
2. 
079.941.393-37

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 339/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: MARCELO OLIVEIRA TORRES, CPF Nº.483.142.933-34 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

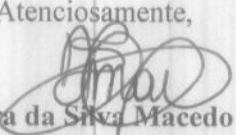
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº.616.470.273-90, para assinatura de Termo de Contrato nº 340/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 340/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 616.470.273-90, residente na Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

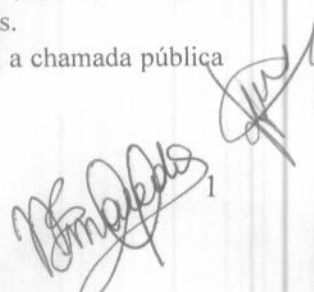
CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.


1

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	520	R\$ 8.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.668,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos

de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0460
Proc. Nº 2022/2022
Ass. gao

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

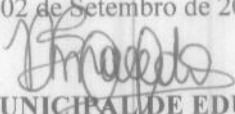
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

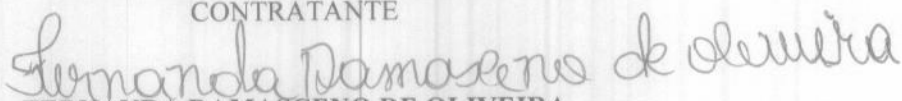
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

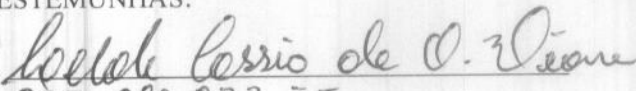
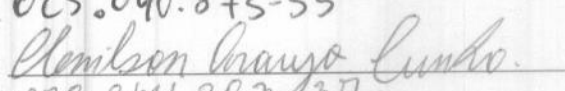
Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF Nº 616.470.273-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.873-55
2. 
079.941.397-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF Nº.616.470.273-90. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

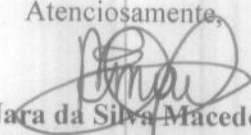
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. **FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA**, portador CPF. nº 049.409.713-25, para assinatura de Termo de Contrato nº 341/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 341/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA**, brasileiro, portador CPF. nº 049.409.713-25, residente na Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, Chapadinhã/MA, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	520	R\$ 8.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.668,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos

de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0466

Proc. Nº 009/2022

Ass. *[assinatura]*

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[assinatura]

FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA
CPF Nº 049.409.713-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
025.090.873-55
2. *[assinatura]*
079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 341/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº.049.409.713-25. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**, portador do CPF Nº.046.215.033-08, para assinatura de Termo de Contrato nº 342/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0469

Fis
Proc. Nº 002/2022

Ass.

CONTRATO N.º 342/2022
PROC. ADM. Nº 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LIAMARA BAPTISTA DA COSTA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 046.215.033-08, residente na Travessa do Pavão nº 01- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	520	R\$ 8.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.668,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0472

Proc. Nº 002/2022

Ass.

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Liamara Baptista da Costa

LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
CPF Nº 046.215.033-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

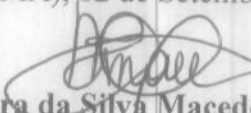
1. *Cleilson Araujo Lima*
079.941.393-37
2. *Helene Correia de O. Viana*
025.090.873-55



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº.046.215.033-08. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

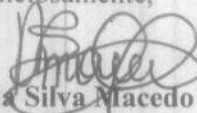
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. EDVALDO MARQUES DUTRA, portador do CPF N°.033.469.583-02, para assinatura de Termo de Contrato nº 343/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. **0475**

Proc. Nº **002/2022**

Ass.

CONTRATO N.º 343/2022
PROC. ADM. Nº 3870/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO
ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE
RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDVALDO
MARQUES DUTRA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **EDVALDO MARQUES DUTRA**, inscrita no CPF nº 033.469.583-02, residente no Povoado Veredão, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 11.557,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	80	R\$ 446,40
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	400	R\$ 2.240,00
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	100	R\$ 683,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	400	R\$ 2.372,00
20	GOIABA IN NATURA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 7,27	800	R\$ 5.816,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.557,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0478

Proc. Nº 002/2022

Ass. *[assinatura]*

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

[assinatura]
EDVALDO MARQUES DUTRA

CPF Nº 033.469.583-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
025.090.873-55

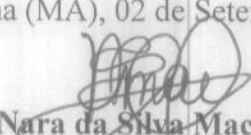
2. *[assinatura]*
099.941.393-97



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 343/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: EDVALDO MARQUES DUTRA, CPF Nº.033.469.583-02. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 11.557,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

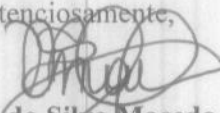
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, portadora do CPF N°.002.870.603-06, para assinatura de Termo de Contrato nº 344/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO N.º 344/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 002.870.603-06, residente no Povoado Vila Betânia, Zona Rural do município de Chapadinhã-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.822,40 (Doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	20	R\$ 193,40
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	100	R\$ 683,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	300	R\$ 1.779,00
19	CORANTE URUCUM: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	Quilo	R\$ 11,00	15	R\$ 165,00
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA - produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	600	R\$ 10.002,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.822,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

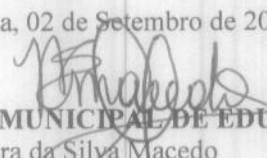
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 02 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

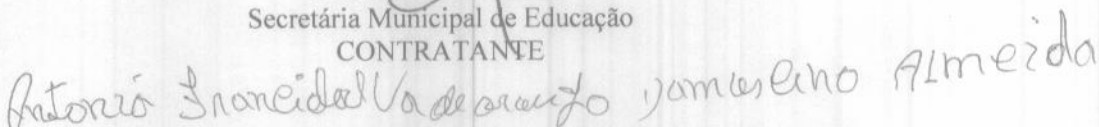
Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

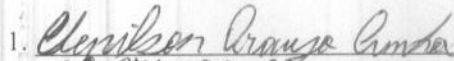
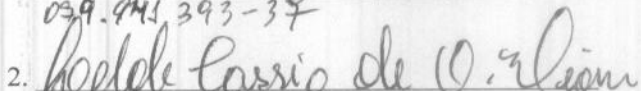
CONTRATANTE


ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA

CPF Nº 002.870.603-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 
039.941.393-37
- 
025.090.873-55



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 344/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, CPF Nº.002.870.603-06. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.822,40 (Doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinho (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL, portador do CPF Nº.440.220.853-04, para assinatura de Termo de Contrato nº 345/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 345/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL**, inscrita no CPF nº 440.220.853-04, residente na Zona Rural do Povoado Matinha, município de Chapadinhã-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHÃ
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0488
Proc. Nº 009/2022
Ass. [assinatura]

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 20.512,50 (Vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	300	R\$ 1.674,00
9	C CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes. HEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	R\$ 2,43	200	R\$ 486,00
10	MAMÃO - HAWAII OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	200	R\$ 1.120,00
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	300	R\$ 2.049,00
14	AZEITE DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	500	R\$ 2.965,00
18	LIMÃO AZEDO - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,93	50	R\$ 296,50
19	CORANTE URUCUM : Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	Quilo	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00

22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	600	R\$ 10.002,00
VALOR TOTAL					20.512,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

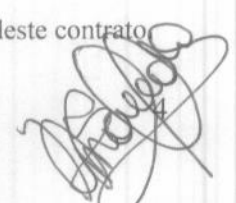
- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

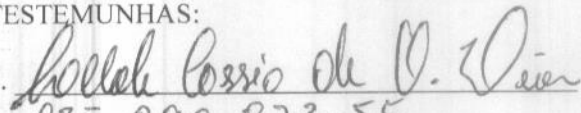
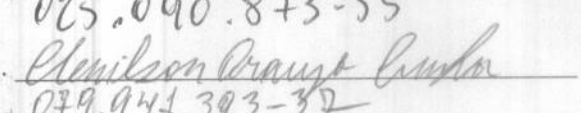
Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL
CPF Nº 440.220.853-04
CONTRATADO

Fis. 0491
Proc. Nº 002/2022
Ass. 

TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.873-55
2. 
079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 345/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL, CPF Nº.440.220.853-04. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.512,50 (Vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 0493

Proc. Nº 009/2022

Ass. [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. DOURIZETH DOS SANTOS SALES, portadora do CPF Nº.674.449.893-20, para assinatura de Termo de Contrato nº 346/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0494
Proc. Nº 002/2022
Ass.

CONTRATO N.º 346/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOURIZETH DOS SANTOS DE SALES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **DOURIZETH DOS SANTOS DE SALES**, inscrita no CPF nº 674.449.893-20, residente na Zona Rural do Povoado Riacho Grande, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

1

3364



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0495

Proc. Nº 009/2022

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **RS 3.850,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	40	R\$ 273,20
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA - produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	200	R\$ 3.334,00
VALOR TOTAL					RS 3.850,20

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

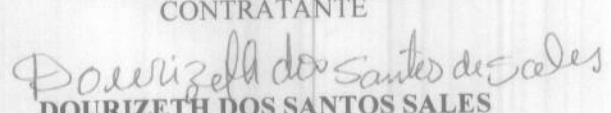
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

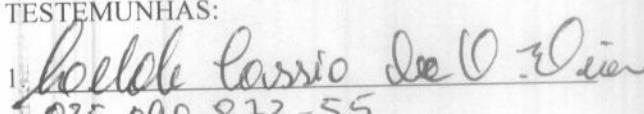
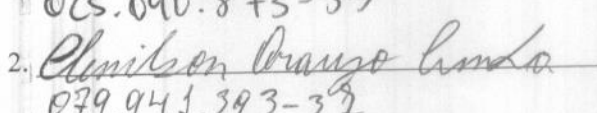
Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


DOURIZETH DOS SANTOS SALES
CPF Nº 674.449.893-20.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
025.090.873-55
2. 
079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 346/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: DOURIZETH DOS SANTOS SALES, CPF Nº.674.449.893-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.850,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. ADEZI DA CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº.003.195.993-88, para assinatura de Termo de Contrato nº 347/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0500

Proc. N° 002/2022

Ass.

CONTRATO N.º 347/2022
PROC. ADM. N° 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADEZI DA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ADEZI DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF n° 003.195.993-88, residente na Rua Monte Sinai n°079- Bairro Liberdade, município de Chapadinho-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n°. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD n°. 26, de 17/06/2013 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n° 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

1



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0501

Proc. Nº 002/2022

Ass. [assinatura]

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.680,18 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE - lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço de 300g.	Unidade	R\$ 3,73	600	R\$ 2.238,00
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	14	R\$ 135,38
8	COUVE com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	R\$ 6,47	100	R\$ 647,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	200	R\$ 486,00
18	LIMÃO AZEDO - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,93	20	R\$ 118,60
19	CORANTE URUCUM Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	Quilo	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00
21	PIMENTÃO VERDE - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 8,30	4	R\$ 33,20
VALOR TOTAL					R\$ 3.680,18

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0503

Doc. Nº 002/2022

Ass.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ADEZI DA CONCEIÇÃO

CPF Nº 003.195.993-80

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0504

Proc. Nº 202/2022

Ass.

TESTEMUNHAS:

1. Rebelo Cassio de O. Viana
025.090.873-55
2. Cláudio Augusto Lima
079.941.393-37



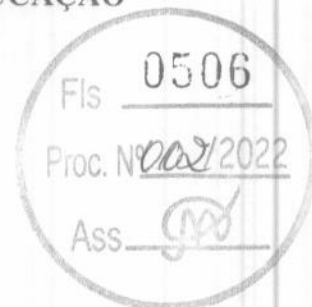
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 347/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ADEZI DA CONCEIÇÃO, CPF Nº.003.195.993-88. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.680,18 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF Nº.069.317.683-01, para assinatura de Termo de Contrato nº 348/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 348/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 069.317.683-01, residente no Povoado Vajota, Zona Rural do município de Chapadinhã-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 27.946,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	100	R\$ 967,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	2000	R\$ 4.860,00
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	300	R\$ 2.049,00
14	AZEITE DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA - produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	1000	R\$ 16.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.946,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0510

Proc. Nº 002/2022

Ass. *[assinatura]*

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

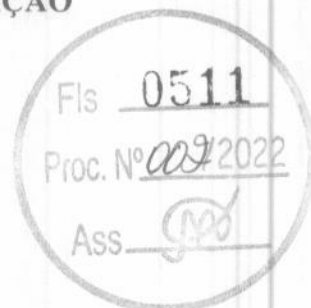
Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[assinatura]
EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF Nº 069.317.683-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
025.090.873-55
2. *[assinatura]*
079.945.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 348/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF Nº.069.317.683-01. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 27.946,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

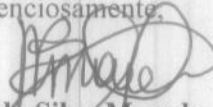
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. MARIA LUCIA BORGES NUNES, portadora do CPF Nº.819.505.433-15, para assinatura de Termo de Contrato nº 349/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 349/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA LUCIA BORGES NUNES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinho, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ N.º 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n.º 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA LUCIA BORGES NUNES**, inscrita no CPF n.º 819.505.433-15, residente no Povoado Canto do Ferreira, município de Chapadinho - Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 26, de 17/06/2013 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

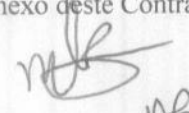
CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



1

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 6.613,50 (Seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
8	COUVE - com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 300g.	Unidade	R\$ 6,47	300	R\$ 1.941,00
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	500	R\$ 1.215,00
10	MAMÃO - HAWAII OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	100	R\$ 560,00
14	AZEITE DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	R\$ 17,00	80	R\$ 1.360,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	250	R\$ 1.482,50
19	CORANTE URUCUM : Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	Quilo	R\$ 11,00	5	R\$ 55,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.613,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

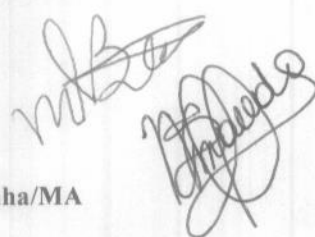
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0516

Proc. Nº 002/2022

Ass. *[assinatura]*

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

[assinatura]

MARIA LÚCIA BORGES NUNES

CPF Nº 819.505.433-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
025.090.873-55

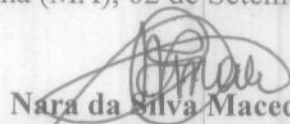
2. *[assinatura]*
079.941.393-57



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 349/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA LUCIA BORGES NUNES, CPF Nº.819.505.433-15. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.613,50 (Seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO, portadora do CPF Nº.748.874.593-00, para assinatura de Termo de Contrato nº 350/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N.º 350/2022
PROC. ADM. N.º 3870/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO
ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE
RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA DAS
GRAÇAS ALVES CARDOSO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO**, inscrita no CPF nº 352.203.763-49, residente no Povoado São Miguel, município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.530,20 (Três mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
6	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	10	R\$ 96,70
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,60	50	R\$ 280,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,67	150	R\$ 1.000,50
14	AZEITE DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	R\$ 17,00	30	R\$ 510,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	50	R\$ 296,50
18	LIMÃO AZEDO - de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	R\$ 5,93	50	R\$ 296,50
19	CORANTE URUCUM : Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 1 kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	Quilo	R\$ 11,00	48	R\$ 528,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.530,20

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

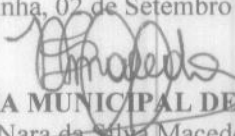
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0523

Proc. Nº 009/2022

Ass.

Maria das Graças Alves Cardoso
MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO
CPF Nº 352.203.763-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

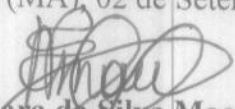
1. *Heide Lúcio de V. Lima*
025.090.873-55
2. *Elisben Praxedes Lunde*
079.941.393-87



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 350/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO, CPF Nº.748.874.593-00. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.530,20 (Três mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA, portadora do CPF Nº.980.335.573-20, para assinatura de Termo de Contrato nº 351/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º 351/2022
PROC. ADM. Nº 3870/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha -MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 980.335.573-20, residente no Povoado São Miguel, município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.391,00 (Hum mil, trezentos e noventa e um reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
7	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	R\$ 9,67	10	R\$ 96,70
9	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Unidade	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	R\$ 6,83	60	R\$ 409,80
14	AZEITE DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, engarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	R\$ 17,00	10	R\$ 170,00
17	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	R\$ 5,93	100	R\$ 593,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.391,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0528

Nº 009/2022

Ass.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0529

Nº 007/2022

Ass.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 02 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA
CPF Nº 980.335.573-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
025.090.873-55
2.
070.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 351/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA, CPF Nº.980.335.573-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.391,00 (Hum mil, trezentos e noventa um reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO, C.N.P.J Nº 01.965.317/0001-25 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 143.271,77 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO NOVO MUNDO, C.N.P.J Nº 20.822.935/0001-60 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 71.914,46 (Setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUT, C.N.P.J Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 139.068,00 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e oito centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02

de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 332/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: N. DO N. MONTELES, C.N.P.J Nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, CPF Nº 233.657.448-94. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 33.663,00 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 334/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: GILDASIO LIMA DE ALMEIDA, CPF Nº 628.731.563-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada público nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.627,07 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 0532
Proc. Nº 009/2022

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2944 - Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA, CPF Nº 024.253.053-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 17.578,24 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 336/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FRANCISCO PORTELA DE SOUSA, CPF Nº 051.377.383-52. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 4.046,00 (Quatro mil e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 25.210,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 338/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA ELINALDA FERREIRA, CPF Nº.009.820.973-70 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: MARCELO OLIVEIRA TORRES, CPF Nº.483.142.933-34 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF Nº.616.470.273-90. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 0533

Proc. Nº 002/2022

Ass. 002

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2944 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 341/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº.049.409.713-25. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº.046.215.033-08. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.668,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 343/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: EDVALDO MARQUES DUTRA, CPF Nº.033.469.583-02. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 11.557,40 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 344/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, CPF Nº.002.870.603-06. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.822,40 (Doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 345/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ANTONIO ANGELINO RIBEIRO LEAL, CPF Nº.440.220.853-04. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.512,50 (Vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 346/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: DOURIZETH OS SANTOS SALES, CPF Nº.674.449.893-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.850,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fls 0534

CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 002/2022

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2944 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 347/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: ADEZI DA CONCEIÇÃO, CPF Nº.003.195.993-88. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.680,18 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 348/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: EZEQUIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF Nº.069.317.683-01. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 27.946,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 349/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA LUCIA BORGES NUNES, CPF Nº.819.505.433-15. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.613,50 (Seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 350/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARDOSO, CPF Nº.748.874.593-00. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.530,20 (Três mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

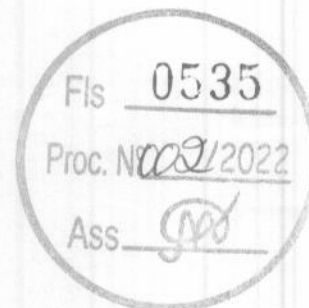
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 351/2022 - CP Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 3870/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARIA IRANEIDE BARROS DA SILVA, CPF Nº.980.335.573-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordos com a chamada pública nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.391,00 (Um mil, trezentos e noventa um reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.09.19 19:35:27 -03'00'



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5800/2022**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 329/2022** – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Chapadinha – MA, 10 de Outubro de 2022.



Fls 0536

Proc. Nº 009/2022

Ass.

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 10 de Outubro de 2022.

À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO
CNPJ nº 01.965.317/0001-25
Povoado Tamancão, Zona Rural- Mata Roma/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 329/2022, Processo Nº 3870/2022, Chamada Pública nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 329/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 11 de Outubro de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 329/2022.

Ref.: Solicitação da Educação



Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 329/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Chamada Pública nº 002/2022).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

X Edilson Pereira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO

CNPJ Nº 01.965.317/0001-25

Edilson Pereira

CPF Nº 820.860.443-72

Representante Legal



Chapadinha - MA, 13 de Outubro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 329/2022, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5800/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 329/2022, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinhã – MA, 14 de Outubro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho/MA, 17 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 329/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 330/2022, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.965.317/0001-25, cujo objeto é: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5800/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 329/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 329/2022 – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 19 de Outubro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls 0542

Proc. Nº 009/2022

Ass.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX**Processo Administrativo: XXXXXXXX****Apenso ao Proc. Admin: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº XXXXXXXX, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº XXXXXXXX, oriunda do processo Administrativo nº XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadinha - MA, ____ de ____ de ____



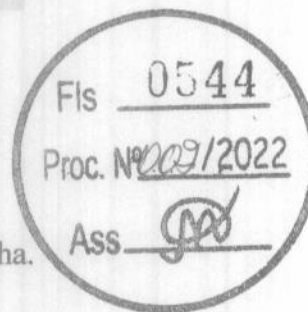
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«NOME_REPRESENTANTE»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____
Cpf: ____ . ____ . ____ - ____



Parecer

Processo Administrativo nº 5800/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã e a licitante ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, em decorrência do processo de licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 e CONTRATO 329/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 329/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), de interesse da secretaria municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

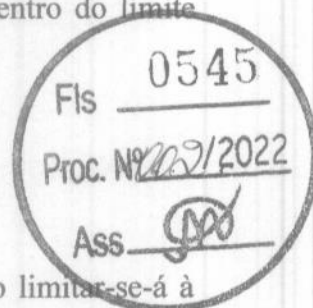
A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 329/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022).

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinhã, Srª Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

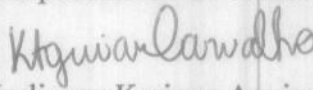
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 329/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 20 de outubro de 2022.

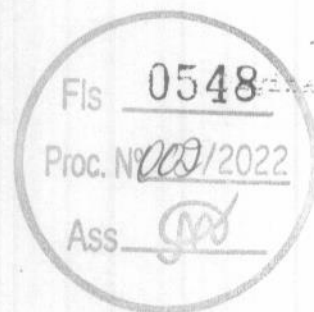

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO
TAMANCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.965.317/0001-25
Certidão nº: 13194938/2022
Expedição: 28/04/2022, às 12:28:24
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO
TAMANCAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.965.317/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO
CNPJ: 01.965.317/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:43 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **E1FE.5DD3.7E18.AE66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 0550

Proc. Nº 009/2022

Ass. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.965.317/0001-25**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO**Endereço:** POVOADO TAMANCAO S/N 0 / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022**Certificação Número:** 2022092204121941446090

Informação obtida em 22/09/2022 09:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

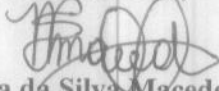
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, C.N.P.J Nº 01.965.317/0001-25, representada pelo Sr. Edilson Pereira, portador CPF. nº 820.860.443-72, para assinatura de Termo Aditivo do Contrato nº 329/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022****Processo Administrativo: 5800/2022****Apenso ao Processo Adm: 3870/2022****Chamada Pública nº 002/2022**

O município de Chapadinha, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, casada, portador do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO**, no Povoado Tamancão, Zona Rural- Mata Roma/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.965.317/0001-25, representada neste ato por sua presidente o Sr Edilson Pereira, portador CPF. nº 820.860.443-72, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado ADITAR o contrato nº 329/2022, para o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, oriunda do processo Administrativo nº 3870/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022 – Chamada Pública nº 002/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT ESTIMADO	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE	Unidade	3,73	496	1.850,08
6	MACAXEIRA	Quilo	5,58	56	312,48
7	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	9,67	13	125,71
8	COUVE	Unidade	6,47	1500	9.705,00
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	2,43	179	434,97
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAIA	Quilo	5,60	104	582,40
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Quilo	6,67	150	1.000,50
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)	Quilo	6,83	125	853,75
15	TOMATE	Quilo	7,10	750	5.325,00
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	7,10	250	1.775,00
17	BANANA PRATA	Quilo	5,93	750	4.447,50
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	5,93	12	71,16
20	GOIABA IN NATURA	Quilo	7,27	1250	9.087,50
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	8,30	29	240,70
VALOR TOTAL					35.811,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Remanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

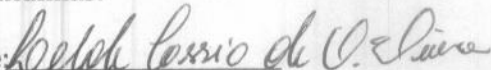
Chapadinho - MA, 21 de Outubro de 2022.

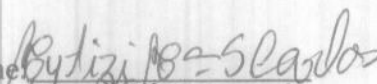

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº nº 018.985.563-00
CONTRATANTE




ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO
CNPJ Nº 01.965.317/0001-25
Edilson Pereira
CPF Nº 820.860.443-72
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
Cpf: 025.090.873-55

Nome: 
Cpf: 103.874.143-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5800/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, CNPJ nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Edilson Pereira.

Chapadinho/MA. 21 de Outubro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5854/2022**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 330/2022** – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Chapadinha – MA, 10 de Outubro de 2022.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 10 de Outubro de 2022.

À
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO,
CNPJ : nº 20.822.935/0001-60
Povoado Mundo Novo, Zona Rural- Buriti/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 330/2022, Processo Nº 3870/2022, Chamada Pública nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 330/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 11 de Outubro de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretário Municipal de Educação
Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 330/2022.
Ref.: Solicitação da Educação



Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 330/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Chamada Pública nº 002/2022).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO
CNPJ nº 20.822.935/0001-60
Antonio Francisco Oliveira Torres
CPF. nº 604.196.943-58
Representante Legal



Chapadinho - MA, 13 de Outubro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 330/2022, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5854/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 330/2022, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 14 de Outubro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

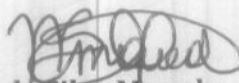
Chapadinho/MA, 17 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 330/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 330/2022, da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.822.935/0001-60 cujo objeto é: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

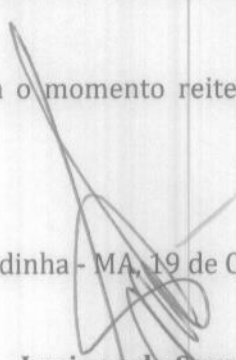
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5854/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 330/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 330/2022 – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 19 de Outubro de 2022.


Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX

Processo Administrativo: XXXXXXXX

Apenso ao Proc. Admin: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº XXXXXXXX, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº XXXXXXXX, oriunda do processo Administrativo nº XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadinho - MA, ____ de ____ de ____

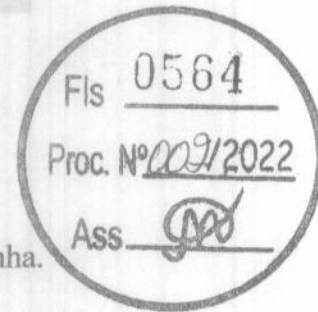
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«NOME_REPRESENTANTE»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____



Parecer

Processo Administrativo nº 5854/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã e a licitante ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, em decorrência do processo de licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 e CONTRATO 330/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 330/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), de interesse da secretaria municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 330/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022).

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinhã, Srª Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

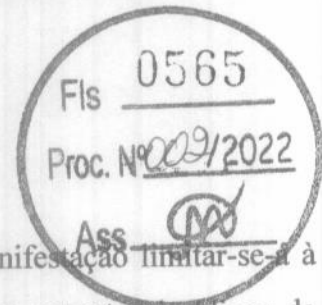
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

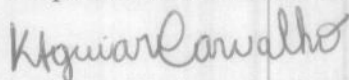
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 330/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 20 de outubro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.822.935/0001-60
Certidão nº: 28218532/2022
Expedição: 29/08/2022, às 10:10:12
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.822.935/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls 0569

Proc. Nº 009/2022

Ass. **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.822.935/0001-60**Razão Social:** ASSC DOS PEQUENOS PROD DE HORTALICAS DO POV MUNDO NOVO**Endereço:** AC POVOADO MUNDO NOVO SN / ZONA RURAL / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022 ✓**Certificação Número:** 2022092302470408829571

Informação obtida em 27/09/2022 11:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO
MUNDO NOVO**
CNPJ: 20.822.935/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

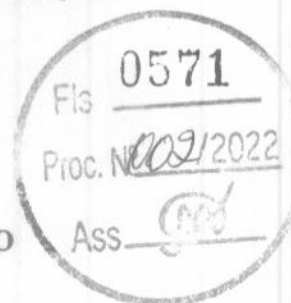
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:13 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **0366.3C2E.38CC.62DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

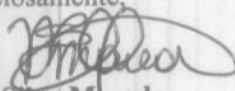
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.822.935/0001-60, sediada no Povoado Mundo Novo, Zona Rural- Buriti/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, portador CPF. nº 604.196.943-58, para assinatura de Termo Aditivo do Contrato nº 330/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022**Processo Administrativo: 5854/2022****Apenso ao Processo Adm: 3870/2022****Chamada Pública nº 002/2022**

O município de Chapadinho, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, casada, portador do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO**, no Povoado Mundo Novo, Zona Rural-Buriti/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, portador CPF. nº 604.196.943-58, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 330/2022, para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, oriunda do processo Administrativo nº 3870/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022 – Chamada Pública nº 002/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT ESTIMADO	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE	Unidade	3,73	495	1.846,35
6	MACAXEIRA	Quilo	5,58	56	312,48
7	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	9,67	12	116,04
8	COUVE	Unidade	6,47	412	2.665,64
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	2,43	179	434,97
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAIA	Quilo	5,60	104	582,40
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Quilo	6,67	101	673,67
13	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)	Quilo	6,83	45	307,35
14	AZEITE DE BABAÇU	Litro	17,00	13	221,00
15	TOMATE	Quilo	7,10	375	2.662,50
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	7,10	250	1.775,00
17	BANANA PRATA	Quilo	5,93	375	2.223,75
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	5,93	11	65,23
20	GOIABA IN NATURA	Quilo	7,27	525	3.816,75
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	8,30	28	232,40
VALOR TOTAL					17.935,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 17.935,53 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

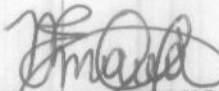
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, 21 de Outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

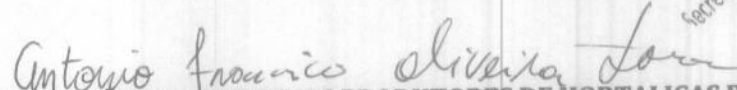
NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

CPF nº nº 018.985.563-00

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO

CNPJ Nº 20.822.935/0001-60

Antonio Francisco Oliveira Torres

CPF Nº 604.196.943-58

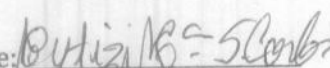
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:


Cpf: 025.090.873-55

Nome:


Cpf: 103.877.143-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5854/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 17.935,53 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Antonio Francisco Oliveira Torres.

Chapadinha/MA. 21 de Outubro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10** de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5853/2022**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 331/2022** – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Chapadinha – MA, 10 de Outubro de 2022.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha, 10 de Outubro de 2022.

À
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTI-FRUTI

CNPJ nº 19.626.988/0001-27

Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 331/2022, Processo Nº 3870/2022, Chamada Pública nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 331/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha - MA, 11 de Outubro de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretário Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 331/2022.

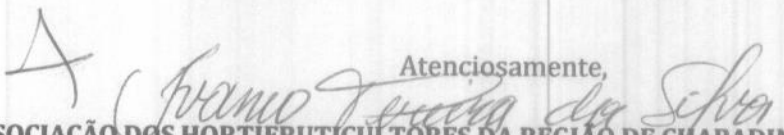
Ref.: Solicitação da Educação

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 331/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Chamada Pública nº 002/2022).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
CNPJ nº 19.626.988/0001-27
Ivanio Pereira da Silva
CPF nº 603.165.663-90
Representante Legal



Chapadinho - MA, 13 de Outubro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 331/2022, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5853/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 331/2022, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 14 de Outubro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho/MA, 17 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL

Luciano de Souza Gomes

Presidente da CPL

Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 331/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 331/2022, da ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27 cujo objeto é: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5853/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 331/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 331/2022 – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 19 de Outubro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX****Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxx, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadinha - MA, ____ de ____ de ____

Fls 0583

Proc. Nº 009/2022

Ass.

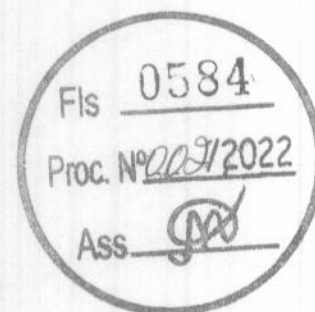
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«NOME_REPRESENTANTE»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____
Cpf: ____ . ____ . ____ - ____



Parecer

Processo Administrativo nº 5853/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha e a licitante ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTI-FRUTI, em decorrência do processo de licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 e CONTRATO 331/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 331/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), de interesse da secretaria municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 331/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022).

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinha, Sra. Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

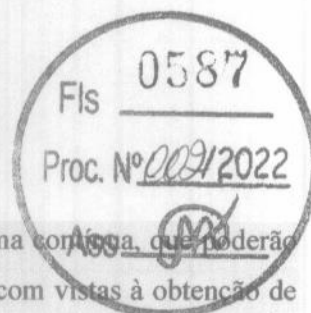
A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 331/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 20 de outubro de 2022.

Karlian Karinne Aguiar Carvalho

Karlian Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlian Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.626.988/0001-27
Certidão nº: 18462045/2022
Expedição: 09/06/2022, às 15:48:36
Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.626.988/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 0589

Proc. Nº 0029/2022

Ass. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.626.988/0001-27**Razão Social:** ASSOC DOS HORTIF DA REGIAO DE CHAPADINHA ASPHORTIFRUTI**Endereço:** RUA PRINCIPAL SN TERREO; CASA / POVOADO BARRA / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022 ✓**Certificação Número:** 2022092301595071984960

Informação obtida em 10/10/2022 15:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA -
ASPHORTIFRUTI
CNPJ: 19.626.988/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:08 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **439E.1BFC.A686.5BAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 0591

Proc. Nº 002/2022

Ass. 

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

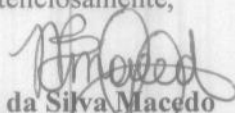
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva portador do CPF. n.º 603.165.663-90, para assinatura de Termo do Termo Aditivo do Contrato n.º 331/2022- Chamada Pública n.º 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda-MA, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022****Processo Administrativo: 5853/2022****Apenso ao Processo Adm: 3870/2022****Chamada Pública nº 002/2022**

O município de Chapadinha, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, casada, portador do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n - Povoado Barra - Buriti/MA - CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva portador do CPF. nº 603.165.663-90, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 331/2022, para o aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 3870/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022 - Chamada Pública nº 002/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT ESTIMADO	QUANT	V. TOTAL
5	ALFACE	Unidade	3,73	1487	5.546,51
6	MACAXEIRA	Quilo	5,58	75	418,50
7	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	9,67	25	241,75
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	2,43	1500	3.645,00
10	MAMÃO - HAWAI OU PAPAIA	Quilo	5,60	1500	8.400,00
11	ABÓBORA COMUM	Quilo	5,77	212	1.223,24
16	CEBOLA BRANCA	Quilo	7,10	750	5.325,00
17	BANANA PRATA	Quilo	5,93	1500	8.895,00
18	LIMÃO AZEDO	Quilo	5,93	75	444,75
21	PIMENTÃO VERDE	Quilo	8,30	75	622,50
VALOR TOTAL					34.762,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

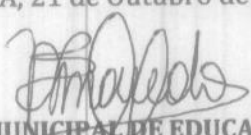
02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, 21 de Outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

CPF nº nº 018.985.563-00

CONTRATANTE


**ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA
REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**

Ivanio Pereira da Silva

CPF nº 603.165.663-90

Presidente da Associação

CONTRATADO

0593

Fls _____

Proc. Nº 002/2022

Ass _____

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome:

Cpf: 025.090.873-55

Nome:

Cpf: 103.877.143-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5853/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Ivanio Pereira da Silva.

Chapadinho/MA. 21 de Outubro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10** de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5858/2022**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 332/2022** – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Chapadinha – MA, 10 de Outubro de 2022.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 10 de Outubro de 2022.

À
N. do N. Monteles
CNPJ nº 35.405.126/0001-20
Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 332/2022, Processo Nº 3870/2022, Chamada Pública nº 002/2022 - PMCH.

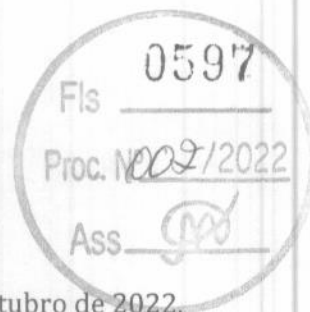
Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 332/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha - MA, 11 de Outubro de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**

Secretário Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 332/2022.

Ref.: Solicitação da Educação

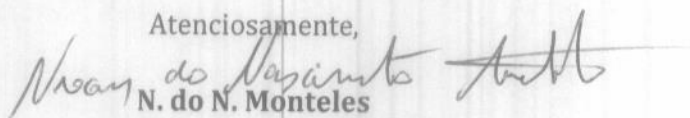
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 332/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Chamada Pública nº 002/2022).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


N. do N. Monteles

Nixon do Nascimento Monteles

CPF nº 570.426.243-00

Representante Legal



Chapadinho - MA, 13 de Outubro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 332/2022, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5858/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 332/2022, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinhã – MA, 14 de Outubro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Fls 0600

Proc. Nº 009/2022

Ass.

Chapadinho/MA, 17 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 332/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 332/2022, da N. do N. Monteles, CNPJ Nº 35.405.126/0001-20 cujo objeto é: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho, 18 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 332/2022.
Chamada Pública nº 002/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2022, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outorgadas firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5858/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 332/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 332/2022 – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 19 de Outubro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX**Processo Administrativo: XXXXXXXX****Apenso ao Proc. Admin: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº XXXXXXXXXXXX, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº XXXXXXXX, oriunda do processo Administrativo nº XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Fls 0604

Proc. Nº 002/2022

Ass.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«NOME_REPRESENTANTE»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____

Cpf: ____ . ____ . ____ - ____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N DO N MONTELES
CNPJ: 35.405.126/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:10 do dia 31/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2023.

Código de controle da certidão: **E46A.6868.063A.5BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 0606

Proc. Nº 002/2022

Ass. JPD

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.405.126/0001-20

Certidão nº: 32635531/2022

Expedição: 29/09/2022, às 13:41:47

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.405.126/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls 0607

Proc. N 009/2022

Ass. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.405.126/0001-20

Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU SN / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304270805638347

Informação obtida em 03/10/2022 15:39:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

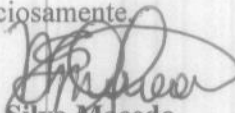
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca **N DO N MONTELES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, sediada Rua Jacu, Zona Rural, s/n- Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, portador CPF. nº 570.426.243-00, para assinatura de Termo Aditivo do Contrato nº 332/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022**

Processo Administrativo: 5858/2022
Apenso ao Processo Adm: 3870/2022
Chamada Pública nº 002/2022

O município de Chapadinha, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, casada, portador do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade e a **N DO N MONTELES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, sediada Rua Jacu, Zona Rural, s/n- Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, portador CPF. nº 570.426.243-00, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado ADITAR o contrato nº 332/2022, para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 3870/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022 – Chamada Pública nº 002/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT ESTIMADO	QUANT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Quilo	11,00	1000	11.000,00
2	POLPA DE FRUTA MANGA	Quilo	11,00	1000	11.000,00
3	POLPA DE FRUTA CAJU	Quilo	11,00	1000	11.000,00
4	POLPA DE FRUTA GOIABA	Quilo	11,00	1000	11.000,00
VALOR TOTAL					44.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

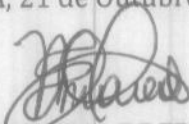
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 21 de Outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

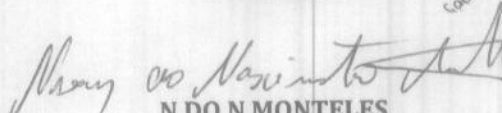
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

CPF nº nº 018.985.563-00

CONTRATANTE


N DO N MONTELES

CNPJ Nº 35.405.126/0001-20

Nixon do Nascimento MOnteles

CPF Nº 570.426.243-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome:

Cpf: 025.090.873-55

Nome:

Cpf: 103.897.143-01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5858/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e N DO N MONTELES, nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Nixon do Nascimento Monteles.

Chapadinho/MA. 21 de Outubro de 2022.

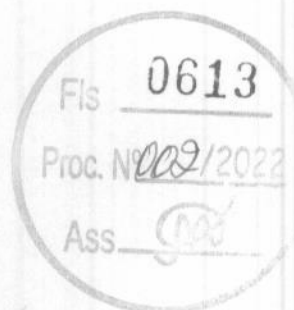
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10** de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5799/2022**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 337/2022** – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Chapadinha – MA, 10 de Outubro de 2022.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha, 10 de Outubro de 2022.

Ao Sr.

MARCONE VIEIRA COSTA

Povoado Atoleiro, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão

CEP: 65500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 337/2022, Processo Nº 3870/2022, Chamada Pública nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 337/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 11 de Outubro de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinho - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretário Municipal de Educação
Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 337/2022.
Ref.: Solicitação da Educação

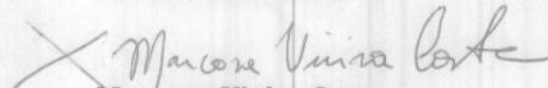
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 337/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Chamada Pública nº 002/2022).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Marcene Vieira Costa
CPF nº 050.992.593-67



Chapadinho - MA, 14 de Outubro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 337/2022, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5799/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Sra.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 337/2022, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinhã – MA, 14 de Outubro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha/MA, 17 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 337/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 337/2022, ao Sr. MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67, cujo objeto é: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls. 0618Proc. Nº 002/2022Ass. [assinatura]

Chapadinho, 18 de Outubro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 337/2022.
Chamada Pública nº 002/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2022, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outorgadas firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5799/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 337/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 337/2022 - para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 19 de Outubro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX**Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxx, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadinho - MA, ____ de ____ de ____

Fls 0621

Proc. Nº 009/2022

Ass.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXX

CONTRATANTE

«NOME REPRESENTANTE»

«CPF_CNPJ CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____



Parecer

Processo Administrativo nº 5799/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã e o licitante MARCONE VIEIRA COSTA, em decorrência do processo de licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 e CONTRATO 337/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 337/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), de interesse da secretaria municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 337/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022).

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinhã, Sra. Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

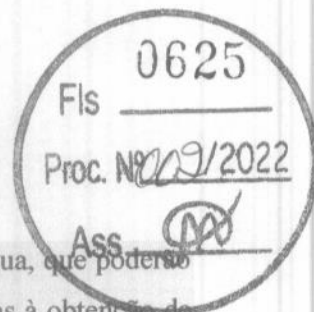
A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 337/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 20 de outubro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONE VIEIRA COSTA

CPF: 050.992.593-67

Certidão nº: 28473679/2022

Expedição: 30/08/2022, às 14:18:01

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONE VIEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.992.593-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCONE VIEIRA COSTA**
CPF: **050.992.593-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:38 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **F6CF.2E7C.FEEE.5B13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 0628
Proc. Nº 002/2022
Ass. [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr MARCONE VIEIRA COSTA, portador no CPF nº 050.992.593-67, para assinatura de Termo Aditivo do Contrato nº 337/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022**Processo Administrativo: 5799/2022****Apenso ao Processo Adm: 3870/2022****Chamada Pública nº 002/2022**

O município de Chapadinho, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, casada, portador do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade e o Sr. MARCONE VIEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 050.992.593-67, residente no Povoado Atoleiro, Zona Rural do município de Chapadinho-Maranhão Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1648, Centro- Chapadinho-MA, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 337/2022, para o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente da licitação procedida na CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, oriunda do processo Administrativo nº 3870/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022 – Chamada Pública nº 002/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT ESTIMADO	QUANT	V. TOTAL
8	COUVE	Unidade	6,47	375	2.426,25
9	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha)	Unidade	2,43	375	911,25
17	BANANA PRATA	Quilo	5,93	500	2.965,00
VALOR TOTAL					6.302,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.302,50 (Seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras- Chapadinho/MA.

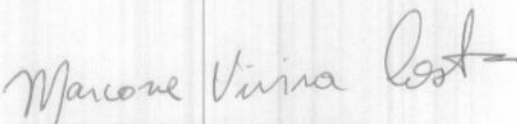
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

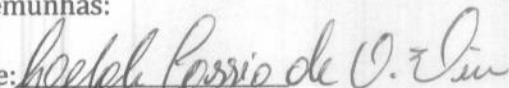
Chapadinha - MA, 21 de Outubro de 2022.

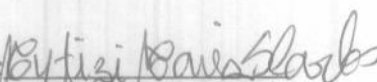

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº nº 018.985.563-00
CONTRATANTE


MARCONE VIEIRA DA COSTA
CPF Nº 050.992.593-67
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: 
Cpf: 025.090.873-55

Nome: 
Cpf: 103.877.143-91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5799/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 6.302,50 (Seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e CONTRATADO: Marcone Vieira Costa.

Chapadinho/MA. 21 de Outubro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2979 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0632

Fls

Proc. Nº 002/2022

Ass

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5800/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANÇÃO, CNPJ nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Edilson Pereira.Chapadinha/MA. 21 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5854/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 17.935,53 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Antonio Francisco Oliveira Torres.Chapadinha/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5853/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Ivanio Pereira da Silva.Chapadinha/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5858/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e N DO N MONTELES, nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Nixon do Nascimento Monteles.Chapadinha/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5799/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2979 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5800/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, CNPJ nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Edilson Pereira. Chapadina/MA. 21 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5854/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 17.935,53 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Antonio Francisco Oliveira Torres. Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5853/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, CNPJ nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Ivanio Pereira da Silva. Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5858/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e N DO N MONTELES, nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Nixon do Nascimento Monteles. Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5799/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2979 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5800/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, CNPJ nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Edilson Pereira. Chapadina/MA. 21 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5854/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 17.935,53 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Antonio Francisco Oliveira Torres. Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5853/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, CNPJ nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Ivanio Pereira da Silva. Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5858/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e N DO N MONTELES, nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Nixon do Nascimento Monteles. Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5799/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2979 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5800/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, CNPJ nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Edilson Pereira.Chapadinha/MA. 21 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5854/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 17.935,53 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Antonio Francisco Oliveira Torres.Chapadinha/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

FIS 0635

Proc. Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5853/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Ivanio Pereira da Silva.Chapadinha/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5858/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e N DO N MONTELES, nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Nixon do Nascimento Monteles.Chapadinha/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5799/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 0636

Proc. Nº 002/2022

QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2979 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5800/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANÇÃO, CNPJ nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 329/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 35.811,75 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Edison Pereira.Chapadina/MA. 21 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5854/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 330/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 17.935,53 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Antonio Francisco Oliveira Torres.Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5853/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 331/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 34.762,25 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Ivanio Pereira da Silva.Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5858/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e N DO N MONTELES, nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 332/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Nixon do Nascimento Monteles.Chapadina/MA. 22 de Outubro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 5799/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 337/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2979 – Páginas 02

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 2022. VALOR: R\$ 6.302,50 (Seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e CONTRATADO: Marcone Vieira Costa. Chapadinhã/MA. 21 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:

06117709000

158

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA,
ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.11.09 19:30:54 -03'00'



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de Novembro** de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo/nº 6652/2022**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 338/2022** – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Chapadinha – MA, 23 de Novembro de 2022.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 23 de Novembro de 2022.

Ao Sr.

Maria Elinalda Ferreira

Povoado Maceno, Zona Rural do município de Chapadinho-Maranhão

CEP: 65500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 338/2022, Processo Nº 3870/2022, Chamada Pública nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 338/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar certidões que comprovem a sua regularidade na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadina - MA, 24 de Novembro de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadina - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretário Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 338/2022.

Ref.: Solicitação da Educação

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 338/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Chamada Pública nº 002/2022).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF Nº 009.820.973-60



Chapadinho - MA, 28 de Novembro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 338/2022, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6652/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 338/2022, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinho – MA, 29 de Novembro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 30 de Novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 338/2022.
Chamada Pública nº 002/2022.

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade**

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2022, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outorgadas firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Fls 0644

Proc. Nº 029/2022

Ass.

Chapadinho/MA, 30 de Novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 338/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 338/2022, de MARIA ELINALDA FERREIRA, CPF Nº 009.820.973-60, cujo objeto é: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6652/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 338/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 338/2022 – para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 01 de Dezembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX**Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022., decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Chapadinha - MA, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«NOME REPRESENTANTE»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____

Cpf: ____ . ____ . ____ - ____



Parecer

Processo Administrativo nº 6652/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã e a licitante MARIA ELINALDA FERREIRA, em decorrência do processo de licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 e CONTRATO 338/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 338/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), de interesse da secretaria municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 338/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022).

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinhã, Srª Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

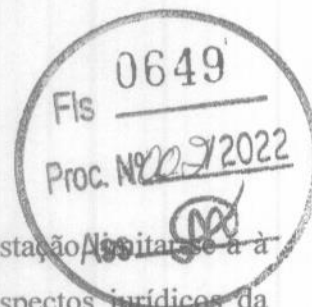
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação ~~Ass. 122-7/2022~~ a dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (ano letivo de 2022), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

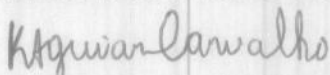
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 338/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 20 de outubro de 2022.


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF: 009.820.973-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:43 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

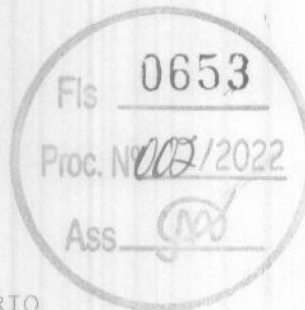
Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **D7CB.BAA4.7372.D7EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELINALDA FERREIRA

CPF: 009.820.973-60

Certidão nº: 43368774/2022

Expedição: 05/12/2022, às 14:50:10

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELINALDA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.820.973-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 0654

Proc. Nº 002/2022

Ass. [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora no CPF nº 009.820.973-60, para assinatura de Termo Aditivo do Contrato nº 338/2022- Chamada Pública nº 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 05 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2022**

Processo Administrativo: 6652/2022
Apenso ao Processo Adm: 3870/2022
Chamada Pública nº 002/2022

O município de Chapadinha, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, casada, portador do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade e a Sra. MARIA ELINALDA FERREIRA, inscrita no CPF nº 009.820.973-60, residente no Povoado Maceno, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 338 /2022, para o aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, decorrente licitação procedida na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 3870/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 338/2022 - Chamada Pública nº 002/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	V.UNIT	QUANT	V. TOTAL
22	BOLO DE MILHO/MACAXEIRA/TAPIOCA - produtos naturais, sem conservantes, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Unidade	R\$ 16,67	130	R\$ 2.167,10
VALOR TOTAL					R\$ 2.167,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.167,10 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

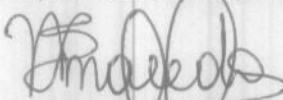
02 - Poder Executivo; 12 - Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 05 de Dezembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº nº 018.985.563-00
CONTRATANTE

Secretaria Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF Nº 009.820.973-60
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: Wesley Cassio de O. Silva
Cpf: 025.090.873-55

Nome: Artur Ribeiro Sales
Cpf: 103.877.143-91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 6652/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF nº 009.820.973-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 338/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022. VALOR: R\$ 2.167,10 (Dois mil, cento e sessenta e sete mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Maria Elinalda Ferreira.

Chapadinho/MA. 05 de Dezembro de 2022.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 0658
Proc. Nº 002/2022
Páginas 09

TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2997 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 6652/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 3870/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF nº 009.820.973-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 338/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022. VALOR: R\$ 2.167,10 (Dois mil, cento e sessenta e sete mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA: Maria Elinalda Ferreira.

Chapadinha/MA. 05 de Dezembro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Antonio Portela TelesOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SENAR(Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha - MA. Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 048/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0002.2074.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS:LOCATÁRIO(A): Secretária Adjunta de Administração, representada pela Srª VANIA DUARTE MOTA SOUZA. LOCADOR: Antonio Portela Teles Chapadinha – MA, 19 de Outubro de 2022.Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.6375.2022 Dispensa de Licitação nº 060/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros

serviços e compras” para a contratação da Empresa, KATIA RODRIGUES MARTINS 60196115310 CNPJ. nº 38.650.323/0001-01, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem de praças do Município de Chapadinha – MA, no valor total de R\$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 21 de Novembro de 2022.Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2022 – DL Nº 060/2022- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 392- DL Nº 060/2022- Processo Administrativo Nº 0101.6242.2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: KATIA RODRIGUES MARTINS 60196115310, CNPJ. nº 38.650.323/0001-01OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem de praças do Município de Chapadinha – MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.2014.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2022. Chapadinha (MA), 22 de Novembro de 2022.Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.12.06 20:51:49 -03'00'